



**UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FAE)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

**GESTÃO DEMOCRÁTICA: A AUTONOMIA DENTRO DA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

MATHEUS DE ALCÂNTARA LOPES

**Belo Horizonte
2013**

**UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FAE)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

**GESTÃO DEMOCRÁTICA: A AUTONOMIA DENTRO DA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Trabalho apresentado como requisito necessário para a conclusão do Curso de Pós Graduação em Gestão Escolar da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), sob orientação do Professor Anderson Ribeiro do Curso de Especialização em Gestão Escolar da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

**Belo Horizonte
2013**

FOLHA DE APROVAÇÃO

MATHEUS DE ALCÂNTARA LOPES

GESTÃO DEMOCRÁTICA: A AUTONOMIA DENTRO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Educação da
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), como requisito parcial para
obtenção do título de Especialista em Gestão Escolar.**

Professor Avaliador - UFMG

Prof. Anderson Ribeiro de O. S. Silva - Orientador

Matheus de Alcântara Lopes - Cursista

Belo Horizonte, 17 de julho de 2013

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho ao meu pai Abgar, minha mãe Laudicéia, meu irmão Daniel e minha esposa Isabel Cristina.

AGRADECIMENTOS

Inicialmente, agradeço aos professores e mestres pela ajuda e sabedoria. Agradeço as minhas companheiras de curso pela convivência e ajuda. Finalmente, agradeço a Deus pelo dom da vida.

“O principal objetivo da Educação é criar pessoas capazes de fazer coisas novas e não simplesmente repetir o que as outras gerações fizeram.”

Jean Piaget

RESUMO

Este trabalho tem como foco analisar como se dá a autonomia dentro da instituição de ensino, através de uma gestão democrática, voltado para o presente e buscando entender como as relações de trabalho, em conjunto com a comunidade escolar, interferem na administração voltada para o coletivo. O objetivo principal deste trabalho é analisar como ocorre a autonomia dentro da instituição de ensino.

Palavras-chave: Autonomia Escolar, Gestão Democrática, Comunidade Escolar, Relações de Trabalho.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	08
	1.1 Definições sobre Autonomia e Democracia	08
2	GESTÃO DEMOCRÁTICA: A AUTONOMIA DENTRO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	10
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
4	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	16
5	ANEXO	
	Projeto Político Pedagógico da Escola do Bairro Parque Jardim	18

1 INTRODUÇÃO

O Projeto Político Pedagógico analisado neste trabalho pertence à escola do Bairro Parque Jardim, uma instituição integrante da Rede Municipal de Ensino de Itaúna/MG. A escola atende a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Possui 536 alunos regularmente matriculados e 66 funcionários efetivos, contratados e estagiários, sendo que todos os profissionais envolvidos na parte pedagógica possuem curso superior e pós-graduação.

Este trabalho propicia uma reflexão sobre a autonomia dentro da Escola do Bairro Parque Jardim, através da análise do eixo Relação de Trabalho do Projeto Político Pedagógico. A participação da comunidade escolar dentro da gestão democrática também é discutida, a partir do momento que o PPP é a principal ferramenta de participação da comunidade na escola. Os autores que orientam este trabalho dão suporte através concepções para uma melhor compreensão e valorização do mesmo. Neste trabalho estão contidas também, as leis, regimentos e citações que evidenciam a gestão democrática dentro da instituição de ensino e a importância da autonomia como ferramenta indispensável nesse processo.

A Especialização em Gestão Escolar da Escola de Gestores/MEC/UFMG, garante aos cursistas uma maior interação e conhecimento sobre o assunto proposto. O trabalho fomenta uma análise crítica acerca da autonomia existente dentro das instituições de ensino, através da gestão democrática. A elaboração do trabalho visa demonstrar a importância da autonomia da instituição de ensino, sendo a mesma a principal facilitadora na busca pela gestão democrática, onde todos, comunidade e escola, são corresponsáveis.

1.1 DEFINIÇÕES SOBRE AUTONOMIA E DEMOCRACIA

A palavra autonomia, de valor incomensurável, significa:

1. Faculdade de se governar por si mesmo.
2. Direito ou faculdade de se reger (uma nação) por leis próprias.
3. Liberdade ou independência moral ou intelectual.
4. Distância máxima que um veículo, um avião ou um navio pode percorrer sem se reabastecer de combustível.
5. *ÉT.* Condição pela qual o homem pretende poder escolher as leis que regem sua conduta. (FERREIRA, 2004, p. 233)

Na contemporaneidade, a palavra autonomia tem sido deixada de lado, pois grande parte da população abdicou de suas escolhas, deixando-as para representantes eleitos pela maioria através do voto direto, não havendo controle eficaz sobre os mesmos após sua eleição.

Para que a autonomia ocorra em sua forma plena, dentro da instituição de ensino, é indispensável que as escolas adotem a gestão democrática. Ferramenta para o grande avanço social.

Democracia: 1. Governo do povo; soberania popular; democratismo. 2. Doutrina ou regime político baseado nos princípios da soberania popular e da distribuição equitativa do poder, ou seja, regime de governo que se caracterizava, em essência, pela liberdade do ato eleitoral, pela divisão de poderes e pelo controle da autoridade, i.e., dos poderes de decisão e de execução; democratismo. 3. País cujo regime é democrático. 4. As classes populares; povo, proletariado. (FERREIRA, 2004, p. 617)

O conceito de democracia, mesmo sendo remoto, está ganhando grande conotação dentro das instituições de ensino, pois as diversas leis que regem as escolas, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96, em seu art. 14 e a Constituição Federal/1988, em seu art. 206, estão primando pela democracia, passando o poder de decisão para a comunidade escolar.

A gestão democrática, no sentido lato, pode ser entendida como espaço de participação, de descentralização do poder e de exercício de cidadania. (OLIVEIRA, s.d., p. 13)

2. GESTÃO DEMOCRÁTICA: A AUTONOMIA DENTRO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Vários são os documentos oficiais que explicitam e legalizam a gestão democrática dentro da instituição de ensino, podendo ser citadas a Constituição Federal/1988, em seu art. 206, VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 em seu art. 12 - “os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros” e o Plano Nacional de Educação/10.172/2001, “traz diagnósticos, diretrizes e metas que devem ser discutidos, examinados e avaliados, tendo em vista a democratização da educação em nosso país”.

A gestão democrática possui a função de descentralizar o poder, permitindo que as tomadas de decisões sejam compartilhadas, gerando uma responsabilidade que ao mesmo tempo é individual, é coletiva. Tal autonomia permite que cada unidade escolar, mesmo pertencendo a um sistema de ensino, crie seu próprio universo baseado na vivência de seu cotidiano; tornando cada instituição escolar única, mesmo que todas sigam as mesmas leis que as regulamentam. Sendo permitido a instituição criar e/ou alterar determinados aspectos, desde que a Constituição Federal (1988), o Plano Nacional de Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96) não sejam descumpridas.

[...] assim como a liberdade não deixa de ser liberdade pelas relações interpessoais e sociais que a limitam, a autonomia da escola não deixa de ser autonomia por considerar a existência e a importância das diretrizes básicas de um sistema nacional de educação. Dessa mesma forma, assim como a democracia sustenta-se em princípios de justiça e de igualdade que incorporam a pluralidade e a participação, a autonomia da escola justifica-se no respeito à diversidade e à riqueza das culturas brasileiras, na superação das marcantes desigualdades locais e regionais e na abertura à participação. (NEVES, 1995, p. 99)

Pensar em autonomia dentro da instituição de ensino é pensar na necessidade de transferir poderes, pois existem diversos setores dentro da escola e cada um possui sua própria característica específica. A participação dos profissionais da instituição e da comunidade escolar é imprescindível para que os resultados aconteçam conforme as necessidades apontadas por todos. A autonomia na instituição de ensino é alicerçada em quatro dimensões, conforme Oliveira:

Autonomia Administrativa consiste na possibilidade de a escola elaborar e gerir seus planos, programas e projetos. A autonomia administrativa da escola evita que esta seja submetida a uma administração na qual as decisões, a ela referente, sejam tomadas fora dela e por pessoas que não conhecem a sua realidade, contribuindo desse modo para que a comunidade escolar possa, por meio da vivência de um processo democrático e participativo, romper com a cultura centralizadora e pouco participativa em que têm sido elaborados os projetos e efetivadas as tomadas de decisões.

Autonomia Jurídica diz respeito à possibilidade de a escola elaborar suas normas e orientações escolares em consonância com as legislações educacionais, como, por exemplo, matrícula, transferência de alunos, admissão de professores, concessão de grau etc. A autonomia jurídica da escola possibilita que as normas de funcionamento desta sejam discutidas coletivamente e façam parte do regimento escolar elaborado pelos segmentos envolvidos na escola, e não de um regimento único, elaborado para todas as instituições que fazem parte da rede de ensino.

Autonomia Financeira refere-se à existência e à utilização de recursos financeiros capazes de dar à instituição educativa condição de funcionamento efetivo. A dimensão financeira da autonomia vincula-se à existência de ajuste de recursos financeiros para que a escola possa efetivar seus planos e projetos, podendo ser total ou parcial. É total quando à escola é dada a responsabilidade de administrar todos os recursos a ela repassados pelo poder público, e é parcial quando a escola tem a incumbência de administrar apenas parte dos recursos destinados, ficando o órgão central do sistema educativo com a responsabilidade pela gestão de pessoal e pelas despesas de capital.

Autonomia pedagógica da escola, por sua vez, está estreitamente ligada à identidade, à função social, à clientela, à organização curricular, à avaliação, bem como aos resultados e, portanto, à essência do projeto pedagógico da escola (VEIGA, 1998, p. 16-19). Essa dimensão da autonomia refere-se à liberdade da escola, no conjunto das suas relações, definir sobre o ensino e a pesquisa, tornando-se condição necessária para o trabalho de elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico da escola. (OLIVEIRA. s.d., p.5)

Os decretos, normas e regras que visam à autonomia dentro da instituição de ensino são, em sua grande maioria, estipulados e transmitidos por órgãos superiores (União, Estado e Município), buscando uma padronização nos setores administrativos e jurídicos da instituição escolar, facilitando o controle e a fiscalização. Tendo isso como base, pode-se dizer que a autonomia é fragmentada em:

Autonomia decretada - consiste na transferência de competências, por meio de decretos, da administração central e regional para as unidades escolares. Autonomia construída - refere-se à construção coletiva e democrática de projetos, na escola, que atendam aos anseios da comunidade a que pertence. (OLIVEIRA, s.d., p. 1)

A equipe de profissionais da instituição, juntamente com a comunidade escolar, deve perceber e interiorizar a diferença existente entre a autonomia decretada e a

autonomia construída. Muitas das ações e/ou atitudes executadas pela equipe gestora são transmitidas por órgãos superiores, ou seja, chegam finalizadas, como por exemplos as leis e decretos, cabendo a instituição de ensino executá-las. Outras ações são de construção da própria instituição escolar, em que os integrantes da mesma, juntamente com a comunidade escolar, colocam em prática a gestão democrática.

A escola, no desempenho dessa função, precisa ter clareza de que o processo de formação para uma vida cidadã e, portanto, de gestão democrática passa pela construção de mecanismos de participação da comunidade escolar (Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestre, Grêmios Estudantil, Conselhos de Classes etc.). (OLIVEIRA, s.d., p. 10)

Para que ocorra a autonomia, decretada ou construída, faz-se necessário que a instituição de ensino atue de maneira democrática, onde os membros da mesma compreendam que o fazer de cada um interfere no fazer do outro. As relações de trabalho existentes dentro da instituição de ensino são de fundamental importância, pois quando os profissionais da escola atuam de maneira autônoma, fazendo com que seu agir não ocasione malefícios para os demais, os resultados são concretos.

A principal ilação a tirar é que não há "autonomia da escola" sem o reconhecimento da "autonomia dos indivíduos" que a compõem. Ela é, portanto, o resultado da ação concreta dos indivíduos que a constituem, no uso das suas margens de autonomia relativa (ver a este propósito Crozier e Friedberg, 1977). Não existe uma "autonomia" da escola em abstrato fora da ação autônoma organizada dos seus membros. (BARROSO, s.d., p. 11)

A dificuldade encontrada na busca da autonomia se dá quando os profissionais da instituição não a desejam, pois, em determinadas situações, como reuniões e eventos, é mais conveniente e fácil seguir ordens e não questioná-las do que assumir o risco da decisão tomada. Quando tal atitude é adotada pelo profissional, o responsável da instituição de ensino deve intervir, demonstrando a importância do mesmo para o processo democrático de tomada de decisão.

“A habilidade em tomar decisões é a chave para o planejamento bem sucedido em todos os níveis da gestão. Isto envolve mais que uma simples seleção de planos de ação que assume pelo menos três fases: diagnóstico; descobertas de alternativas e análises”. (KAZMIER, 1975. p. 39)

Quando o vínculo de respeito e profissionalismo é criado entre as partes envolvidas dentro da instituição de ensino, o processo flui naturalmente, pois a confiança conquistada entre os mesmos sobressalta as possíveis falhas, fazendo com que as críticas sejam interpretadas como parte construtiva da gestão democrática, dando

força para que o profissional busque sua autonomia. A comunicação dentro da instituição de ensino deve ser a mais clara possível, independente do cargo que o profissional exerça, pois através do diálogo é que os objetivos serão alcançados e as ações serão tomadas buscam o bem comum.

“Sem confiança, desentendimentos rotineiros são interpretados como traições; ordens simples se tornam expressões ríspidas; os planos mais bem concebidos fracassam. Sem confiança, os indivíduos tomam como pessoais às críticas e buscam esconder os pontos fracos em seu desempenho. Sem confiança a comunicação se torna pouco objetiva, vaga e defensiva, na medida em que os indivíduos brigam sobre questões que devem ser abertamente discutidas, caso a organização deseje ser eficaz. Sem confiança, assumir riscos, buscar inovações e ter criatividade são ações sufocadas”. (CULBERT e MCDONOUGH, 1985, p. 48)

A autonomia da instituição de ensino depende das relações que a mesma possui com as demais entidades que compõem a sociedade onde está inserida. A interação entre as mesmas é que possibilita dar suporte para que a gestão executada pela escola seja democrática.

A escola aumenta a sua autonomia através das múltiplas dependências-interações que estabelece com os outros sistemas, tendo em conta as necessidades e finalidades que identifica. É na multiplicidade de dependências, de inter-relações, que se criam condições favoráveis à integração da escola no processo de desenvolvimento da sociedade. A variedade das dependências que desenvolve produz diferença. A gestão destas dependências é autonomia de escola. (MACEDO, 1995, p. 10)

No PPP estudado, a busca pela autonomia está explicitada ao abordar os conflitos administrativos, demonstrando a importância da democracia na resolução dos problemas internos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É notável o esforço, por parte do governo federal, estadual e municipal, através da criação de leis e investimentos, em relação a transferência de poder e funções, reconhecendo a instituição escolar como um estabelecimento capaz de gerir sua autonomia com eficácia, sendo responsável por suas ações. A autonomia dentro da instituição de ensino, conquistada ao longo dos tempos, possui na gestão democrática sua maior aliada. Uma administração voltada para o público, pois, o quadro de profissionais da escola em conjunto com a comunidade escolar possuem os mesmos direitos e deveres, através de colegiados e parcerias, sintetizando o futuro da educação.

A autonomia, neste caso, é o resultado do equilíbrio de forças, numa determinada escola, entre diferentes detentores de influência (externa e interna), dos quais se destacam: o governo e os seus representantes, os professores, os alunos, os pais e outros membros da sociedade local. (BARROSO, s.d., p. 10)

Para que a gestão seja democrática, visando a autonomia, é de fundamental importância que a instituição de ensino organize suas ações em função de atos coletivos. A criação de organismos e estruturas que dão suporte a gestão democrática, tais como o Caixa Escolar, Colegiado e Conselho Escolar, são de vital importância para que se consolide uma administração moderna e envolvente, onde todos saibam quais são seus papéis dentro da instituição de ensino.

A parceria existente entre a autonomia instituída e conquistada pela instituição de ensino, em conjunto com a comunidade escolar e as entidades é que possibilita as condições necessárias para que a gestão democrática ocorra. Várias foram as conquistas, como a Constituição Federal (1988), o Plano Nacional de Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96), na busca pela autonomia, fazendo com que a instituição de ensino democratizasse sua gestão, porém, a falta de formação específica de grande parte dos gestores escolares ainda é um dos maiores empecilho para tornar realidade esse cenário.

O PPP analisado evidencia a importância da autonomia para a instituição de ensino, dando ênfase a gestão democrática, através de programas federais (PNAE, PDDE,

Acessibilidade, Mais Educação), projetos (NAIC/AEE), conselhos (Escolar e de Classe) e Caixa Escolar.

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROSO, João. **O estudo da autonomia da escola: da autonomia decretada à autonomia construída**. In BARROSO, João. O estudo da Escola. Porto: Porto Ed., 1996.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394**. 1996. Disponível em: www.mec.gov.br. Acesso em: 15/05/13.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: www.mec.gov.br. Acesso em: 15/05/13.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação nº 10.172**. 2001. Disponível em: www.mec.gov.br. Acesso em: 15/05/13.

FERREIRA, Marina Baird. **Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 3ª Edição. Curitiba. 2004.

GONÇALVES, Juçara dos Santos. **Gestão Escolar e o Processo de Tomada de Decisão**. 2001. Disponível em: http://www.nead.unama.br/site/bibdigital/monografias/gestao_escolar.pdf. Acesso em: 22/06/13.

ITAÚNA. **Projeto Político Pedagógico**. Escola do Bairro Parque Jardim. Itaúna, Minas Gerais, 2013.

ITAÚNA. **Estatuto Caixa Escolar**. Núcleo de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, Itaúna, Minas Gerais, 2010.

ITAÚNA. **Estatuto Colegiado**. Núcleo de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, Itaúna, Minas Gerais, 2010.

OLIVEIRA, João Ferreira de. **Conselho Escolar e Autonomia: participação e democratização da gestão administrativa, pedagógica e financeira da educação e da escola**. (s.d). Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0010/001095/109590por.pdf>. Acesso em 20/04/2013.

OLIVEIRA, João Ferreira de. **Autonomia decretada e autonomia constituída.** (s.d.). Escola de Gestores da Educação Básica. (s.d). Disponível em: <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>. Acesso em 10/04/2013.

OLIVEIRA, João Ferreira de. **As dimensões da autonomia.** (s.d.). Escola de Gestores da Educação Básica. (s.d). Disponível em: <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>. Acesso em 10/04/2013.

OLIVEIRA, João Ferreira de. **Gestão escolar democrática: definições, princípios, mecanismos de sua implantação.** (s.d.). Escola de Gestores da Educação Básica. (s.d). Disponível em: <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>. Acesso em 10/04/2013.

ANEXO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FaE)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
DA ESCOLA DO BAIRRO PARQUE JARDIM**

**MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA
MATHEUS DE ALCÂNTARA LOPES
SOLANGE GERALDA SOUZA E SANTOS**

**BELO HORIZONTE
2013**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FaE)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
DA ESCOLA DO BAIRRO PARQUE JARDIM**

Projeto Político Pedagógico apresentado como requisito necessário para conclusão das atividades desenvolvidas na Sala Ambiente Projeto Vivencial sob orientação do (a) Professor (a) Anderson Ribeiro do Curso de Especialização em Gestão Escolar da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

**BELO HORIZONTE
2013**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	04
1. FINALIDADES DA ESCOLA	07
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	10
2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA	10
2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PEDAGÓGICA	13
3. CURRÍCULO	17
4. TEMPOS E ESPAÇOS ESCOLARES	20
4.1. ENTRADA E SAÍDA	22
4.2. MERENDA E RECREIO	22
5. PROCESSOS DE DECISÃO	26
5.1. VALORES	26
5.2. MISSÃO	26
5.3. VISÃO	26
6. RELAÇÕES DE TRABALHO	29
6.1. REUNIÕES COM PAIS	30
7. AVALIAÇÃO	31
7.1. RESULTADOS	33
7.2. RECUPERAÇÃO	33
7.3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	33
CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
REFERÊNCIAS	37
ANEXOS	40

INTRODUÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, promulgada em 20 de dezembro de 1996, nos artigos 12,13 e 14 prevê que os estabelecimentos de ensino - respeitadas as normas comuns e as de seu sistema de ensino - terão a incumbência de elaborar e executar o “Projeto Político Pedagógico”. A lei realça o papel da escola e dos educadores na construção de projetos educacionais articulados com as políticas nacionais, as diretrizes dos Estados e Municípios de levar em consideração a realidade específica de cada instituição de ensino.

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola deve refletir a dinâmica da instituição. Nele devem ser explicitados os objetivos, anseios, desejos, ou seja, tudo aquilo que a escola pretende alcançar. Nesse sentido, o PPP constitui-se como caminho/busca de uma nova direção e de um novo sentido, mediatizado por forças internas e externas, visando atingir os objetivos esperados e englobando ações explícitas e intencionais para a compreensão da escola que temos e a construção da escola que queremos. (DOURADO, 2006, p. 6).

A Escola do bairro Parque Jardim, integrante da Rede Municipal de Ensino de Itaúna, está localizada no bairro Parque Jardim Santanense, Itaúna - Minas Gerais. Atende aos níveis de ensino: Educação Infantil - Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Oferece Tempo Integral, tempo escolar prolongado.

A escola conta com a seguinte estrutura: 01 diretoria, 01 biblioteca, 12 salas de aula, 01 laboratório de Informática, 01 cantina, 01 cozinha, 01 dispensa, 08 banheiros para uso dos alunos, 03 banheiros de uso dos funcionários, 01 sala dos professores, 01 quadra coberta para recreação, 01 parquinho para uso dos alunos da educação infantil, estacionamento para carros, 02 rampas para cadeirantes. Possui 536 alunos regularmente matriculados nos níveis de ensino oferecidos e 66 funcionários efetivos, contratados e estagiários, sendo: professores regentes de turma, professores eventuais, professores de apoio pedagógico, professora de atendimento do AEE (Atendimento Educacional Especializado nos dois turnos), estagiárias para inclusão, bibliotecária, estagiários do Projeto Mais Educação, coordenadora deste Projeto, oficinairos, ajudantes de serviços gerais, porteiro, vigias noturnos, auxiliar de secretaria, pedagogas, diretora e vice-diretora. Todos os profissionais envolvidos na parte pedagógica possuem curso superior e pós-graduação.

Na década de oitenta, aconteceu o Fórum Nacional de Educação onde se falou basicamente na democratização da educação. Para que os esforços não fossem em vão, buscaram legalizar esta fala, o que aconteceu na Constituição Federal estendendo-se à LDB e ao PNE, sendo esta uma luta que permanece e ganha forças a cada dia.

A gestão democrática implica um processo de participação coletiva. Sua efetivação na escola pressupõe instâncias colegiadas de caráter deliberativo, bem como a implementação do processo de escolha de dirigentes escolares, além da participação de todos os segmentos da comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico e na definição da aplicação dos recursos recebidos pela escola. (OLIVEIRA; MORAES; DOURADO, 2006 P.4).

Um grande marco nesta busca da gestão democrática foi a Eleição de Diretor. Com ela buscou-se a participação da comunidade e a pluralidade das ideias. O importante não é só que a eleição aconteça, é preciso acompanhar os trabalhos, através do Colegiado, das Associações de pais, é preciso que haja descentralização e que a escola tenha autonomia.

Outro grande instrumento é o Projeto Político Pedagógico. Não um Projeto feito para cumprir determinações e ser guardado em uma gaveta. Mas sim, um instrumento de elaboração coletiva que mostra a cara da Escola, suas necessidades e prioridades, um projeto que dá rumo aos trabalhos.

Veiga (1996;1998) nos faz perceber que o PPP deve ser visto como um processo permanente de reflexão e de discussão dos problemas da escola, tendo por base a construção de um processo democrático de decisões que visa superar as relações competitivas, corporativas e autoritárias, rompendo com a rotina burocrática no interior da escola. (OLIVEIRA, JOÃO FERREIRA DE, S.D.)

Falar em Gestão Escolar é falar em democratização, descentralização e inclusão. A Escola tem que ser inclusiva. Precisa acolher as crianças e fazer com que aprendam. Precisa saber trabalhar os direitos, as diferenças, para que os saberes e os conhecimentos aconteçam. É ter mudança de atitude, de comportamento, ter disposição em aceitar os diferentes. Isto é difícil, pois, tolerar o diferente é difícil. É

assumir responsabilidades conjuntas: Estado, Escola, Comunidade. É fazer a reforma de mentalidades. É se preocupar com a formação integral do Ser, formando pessoas conscientes dos direitos e deveres e uma sociedade mais justa.

Este documento foi elaborado após um trabalho amplo de construção em que procuramos retratar a identidade da escola, apresentando à comunidade escolar o pensamento e os compromissos dos nossos profissionais. Elaborar o PPP foi decisivo para oferecer ao grupo da escola e aos pais, uma direção clara daquilo que representam as nossas crenças, na tarefa de educação dos alunos que aqui estudam.

Este documento significa ainda, um ponto de partida para transformar nossa escola cada vez mais num centro educacional integrado com a família e a comunidade, atendendo à legislação, que tem no planejamento participativo sua maior preocupação. Para tanto é preciso nos preparar, construindo um ambiente para aplicação de idéias inovadoras, transformando a escola em veículo de aprendizagem contínua para todos os seus participantes, não somente os alunos, gerando mudanças em todos os aspectos. A educação é dinâmica e exige da escola uma postura aberta e segura, ousando mais na complexa missão educacional que lhe compete. Uma gestão democrática e participativa é a base deste empreendimento, o que contribuiu para a discussão acerca da construção democrática do projeto pedagógico da nossa escola.

1. FINALIDADES DA ESCOLA

Vivemos em uma sociedade que tem como base de sua história, principalmente nos relacionamentos inter-pessoais, a dominação do opressor sobre o oprimido, do rico sobre o pobre, enfim do forte sobre o fraco. Mas é uma sociedade em constante transformação e evolução. Este foi um dos caminhos da educação, da escola brasileiro. As Escolas precisam se adaptar à evolução da sociedade. Esta adaptação leva-nos a conhecer palavras como autonomia da escola, gestão democrática, descentralização de ações. Não podemos nos dias atuais conceber educação de forma autoritária e centralizada, mas ao mesmo tempo isto não pode acontecer de forma inconsequente deixando de lado atribuições e obrigações inerentes ao poder público. O papel do gestor escolar, do diretor da escola é de suma importância, pois:

Educação não é obra de solista: ou se orchestra, ou não ocorre. Entre os professores tem de haver coordenação, diga-se cooperação em torno de objetivos comuns, entre funcionários (todos) e professores, tanto quanto entre alunos e corpo de professores e funcionários, é preciso construir, de alguma forma, uma “comunidade de destino”, por último, comunidade direta e indiretamente envolvida na escola precisa, de alguma forma, participar do processo. (CASTRO, s.d.).

A escola do bairro Parque Jardim tem como finalidade caminhar dentro de uma perspectiva filosófico/pedagógica que ofereça meios para que tenhamos sempre profissionais capacitados e comprometidos com a sua atuação, contribuindo com a formação de alunos críticos, participativos e livres. Alunos capazes de construir com responsabilidade sua própria história, havendo sempre interação da comunidade para oferecermos uma escola de qualidade. A escola é referência no Município pela qualidade do ensino que oferecemos, pelo respeito para com os nossos alunos, pais, Comunidade Escolar e pela competência profissional da nossa equipe. Vivemos um mundo em constante transformação e informação, por isso é necessário que o educando saiba pensar, formular perguntas, investigar, criar. Ser capaz de trabalhar em grupo, ouvir e ser ouvido, construir regras e aprender a respeitá-las.

A educação é, antes de mais nada, desenvolvimento de potencialidades e a apropriação de 'saber social' (conjunto de conhecimentos e habilidades, atitudes e valores que são produzidos pelas classes, em uma situação histórica dada de relações para dar conta de seus interesses e necessidades). Trata-se de buscar, na educação, conhecimentos e habilidades que permitam uma melhor compreensão da realidade e envolva

a capacidade de fazer valer os próprios interesses econômicos, políticos e culturais. (GRZYBOWSKI, 1986, p. 41-2)

Segundo Piaget, a pessoa autônoma é aquela que tem:

Consciência moral, possui princípios éticos e morais. Na moralidade autônoma, o indivíduo adquire a consciência moral. Os deveres são cumpridos com consciência de sua necessidade e significação. Possui princípios éticos e morais. Na ausência da autoridade continua o mesmo. É responsável, auto-disciplinado e justo. A responsabilidade pelos atos é proporcional à intenção e não apenas pelas consequências do ato. (PIAGET, 2001, p. 74).

Acreditando neste pensamento, a Escola direciona o seu trabalho para que os alunos e toda a Comunidade Escolar exercitem sua cidadania e a democracia.

A gestão democrática implica um processo de participação coletiva. Sua efetivação na escola pressupõe instâncias colegiadas de caráter deliberativo, bem como a implementação do processo de escolha de dirigentes escolares, além da participação de todos os segmentos da comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico e na definição da aplicação dos recursos recebidos pela escola. (OLIVEIRA; MORAES; DOURADO, 2006, p.4)

Para que a gestão democrática aconteça, uma das ações importantes é a busca de parcerias. Os nossos primeiros parceiros são os próprios pais, pois precisamos deles para realizar um trabalho de qualidade. Dentro outros temos também a Secretaria de Esportes com os seus projetos e o Instituto Santa Mônica, APAE - onde é dada uma atenção e orientação para os alunos inclusos e aqueles com dificuldades de aprendizagem. Também, a Universidade de Itaúna, através da Faculdade de Odontologia, Fisioterapia, Nutrição e Educação Física, que atende as crianças e suas famílias, a Secretaria Municipal de Educação com diversos trabalhos, entre eles o atendimento do NAIC/AEE, o conselho comunitário, a igreja, o PSF, dentre outros.

A criação do desejo e do prazer, no processo de ensino e aprendizagem, implica agir com paixão na relação pedagógica, tornando-a gratificante tanto para o aluno quanto para todos os envolvidos no processo, seja no sentido da construção do conhecimento, seja no sentido das relações afetivas que estão, necessariamente, presentes no processo de ensinar e aprender.

Visando propiciar o favorecimento dessas relações, a ação da direção, da Escola, busca fortalecer o trabalho de equipe, desenvolvendo uma gestão democrática, voltada basicamente para a questão pedagógica, para a melhoria da qualidade do ensino. A direção busca, sempre, a opinião de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem, através de questionários, reuniões e entrevistas, visando conhecer melhor os alunos e medir o nível de satisfação da família e dos seus profissionais com a escola. Para uma escola ser de qualidade, a família tem de estar envolvida, o aluno tem de estar envolvido, a comunidade tem de estar envolvida.

A escola busca orientar a ação de seus professores, especialistas e funcionários, através de cursos e palestras, no sentido de fortalecer sua linha pedagógica, tornando-a compartilhada por todos; melhorar o trabalho de equipe; desenvolver o trabalho junto com a família; adequar o currículo ao tempo vivido, cumprindo assim sua função. O eixo norteador do nosso trabalho está centrado na visão integral do aluno, como ser humano e cidadão. Através de ações, procuramos fazer de nossa escola um espaço de vivência de valores, da cidadania.

A educação em direitos humanos deve humanizar, o que significa suscitar nos educandos capacidade de reflexão e de crítica, bem como a aquisição do saber, o acolhimento do próximo, a sensibilidade estética, a capacidade de encarar os problemas da vida, o cultivo do humor etc. (BETTO, s.d.).

Em todas as atitudes procuramos analisar, agir e reavaliar. O comprometimento de todos com o PPP, constitui a garantia de que o nosso trabalho continuará atingindo os nossos objetivos.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Uma escola tem como responsável administrativo o Gestor, que de acordo com o organograma, é chamado de Diretor Escolar. Como a Constituição Federal de 1988 e LDB de 1996 imperam na gestão democrática, a escola acredita nesta proposta, tendo a certeza de que aquele Gestor que desejar administrar sozinho vai impedir que a instituição cresça rumo aos verdadeiros patamares de uma educação de qualidade.

Essa nova forma de administrar a educação constitui-se num fazer coletivo, permanentemente em processo. Processo que é mudança contínua e continuada. Mudança que está baseada nos paradigmas emergentes da nova sociedade do conhecimento, que, por sua vez, fundamentam a concepção de qualidade na educação e definem, também, a finalidade da escola. (BORDIGNON; GRACINDO apud FERREIRA; AGUIAR, 2004, p.147).

Nessa perspectiva a escola tem o seu Gestor que buscar como apoio para sua administração, nos funcionários, na comunidade, nos alunos e demais parceiros, visando a gestão democrática.

2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA

Os profissionais da instituição devem se comprometer com seu trabalho, sabendo dialogar, valorizando idéias e opiniões, tendo conduta ética e cumprindo com pontualidade seu horário. É necessário participar da construção e seguir as regras e normas da instituição, avaliando continuamente o seu trabalho e o trabalho da Instituição visando melhorias e mudanças quando necessário e colocando em prática as decisões tomadas no coletivo.

Além das ações acima mencionadas, os professores devem também buscar atualização e capacitação para desenvolver atividades desafiadoras, despertando a curiosidade e o interesse do aluno pelo assunto estudado. É necessário evitar atividade de pura repetição e memorização, mediando um trabalho onde o aluno adquira o máximo de informações possíveis, utilizando a interdisciplinaridade.

Os alunos precisam ser assíduos e pontuais, respondendo pelos seus atos, respeitando os colegas e todos os funcionários da Escola. É necessário que façam todas as tarefas (em sala e em casa), aprendendo a trabalhar em grupo, sabendo colaborar com os colegas e aceitando ajuda dos mesmos. Não fazer brincadeiras que ofendam ou desagradem o colega, professor ou funcionário, saber ouvir, dar opiniões e ser questionador, de forma educada, respeitar os limites próprios e os de cada um e zelar pela Escola, pela sala de aula e pelos seus materiais.

Os órgãos internos reguladores são o Conselho Escolar, Conselhos de Classe e Caixa escolar.

O Conselho Escolar se configura como órgão de representação da comunidade escolar e, desse modo, visa à construção de uma cultura de participação, constituindo-se em espaço de aprendizado do jogo político democrático e de formação político pedagógica. Por essa razão, a consolidação dos conselhos escolares implica em buscar a articulação efetiva entre os processos pedagógicos, a organização da escola e o financiamento da educação e da escola propriamente dito. (DOURADO, 2006, p. 17).

O Conselho Escolar é o órgão representativo da comunidade escolar, com função deliberativa e consultiva nos assuntos à gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as normas legais pertinentes, possuindo seu Regimento próprio. Possui como Presidente a Diretora da Escola e oito membros titulares representantes das categorias: profissionais em exercício na Escola e Comunidade atendida pela Escola, que são eleitos para um mandato de dois anos. As reuniões ordinárias acontecem toda primeira segunda-feira de cada mês e as reuniões extraordinárias são feitas sempre que houver necessidade.

O mais importante é que o Conselho é o apoio não só da Direção da Escola, mas de toda a Comunidade Escolar, para tomada de decisões e melhora contínua da instituição. O Conselho de Classe é órgão colegiado que reúne, periodicamente, os professores, juntamente com a equipe pedagógica, para refletirem sobre o trabalho educativo desenvolvido com os alunos, sendo que este não é somente o momento de apontar os alunos que sabem e os que têm dificuldades, os indisciplinados e os quietinhos. Objetiva discutir e analisar o processo de aprendizagem dos alunos,

detectar aqueles que necessitam de acompanhamento e, definir, coletivamente, o Projeto Político Pedagógico da Escola, para atendimento a essas necessidades.

A Escola do bairro Parque Jardim possui o Caixa Escolar com o mesmo nome, com personalidade jurídica própria, com sede e Foro na cidade de Itaúna/MG, Comarca do mesmo nome, Estado de Minas Gerais, e é regida por Estatuto próprio. Tem como objetivos contribuir para a transformação de ações, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social; promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade escolar pelas atividades escolares; contribuir para a solução de problemas inerentes a vida escolar; cooperar na conservação dos equipamentos e prédios da unidade escolar e administrar de acordo com as normas legais, os recursos provenientes de convênios, doações, eventos.

Os membros que constituem a Caixa escolar reúnem-se ordinariamente uma vez em cada semestre e extraordinariamente quando se fizer necessário. São responsáveis pela análise, avaliação e execução do uso dos recursos financeiros recebidos. Esses recursos são provenientes de repasses do Governo Federal (PNAE, PDDE, ACESSIBILIDADE e MAIS EDUCAÇÃO) e também dos recursos adquiridos dos eventos realizados pela escola juntamente com a comunidade e de contribuições espontâneas recebidas.

Para que os Conselhos sejam realmente espaços de decisão da comunidade local e escolar, eles precisam ser órgãos não simplesmente consultivos ou representativos, mas que tenham um caráter deliberativo, ou seja, que discutam, definam e deliberem sobre as questões referentes à instituição escolar, e implementem o que foi definido democraticamente. (DOURADO, 2006, p. 18).

A escola está inserida em uma área física de 10.624,78 m², tendo 03 pavilhões onde estão inseridas todas as salas de aula e demais dependências da escola. É um bairro que teve a sua origem no início da década de 70 e está em pleno crescimento. Podemos considerá-lo um bairro novo, onde a população tem crescido consideravelmente, vários outros bairros estão sendo criados ao redor, a área construída não atende a demanda da escola, sendo necessário viabilizar a construção de mais salas para atender a demanda e aos projetos executados pela

escola. A escola possui equipamentos e mobiliários que atendem o dia a dia do trabalho realizado e também a comunidade. Como estamos vivendo em um mundo onde a tecnologia se aperfeiçoa a cada dia, buscamos dentro das possibilidades e necessidades ampliar e melhorar os recursos tecnológicos existentes.

A escola apresenta funcionários efetivos, contratados e estagiários, sendo: 21 professores regentes de turma, 02 professores eventuais, 02 professores de apoio pedagógico, 03 professora de atendimento do AEE (Atendimento Educacional Especializado nos dois turnos), 04 estagiárias que auxiliam os 05 alunos inclusos, 01 bibliotecária (atende os dois turnos), 10 estagiários que trabalham com o Projeto Mais Educação (este Projeto atende à 64 crianças no turno da manhã e 40 crianças no turno da tarde), 01 coordenadora deste Projeto, 04 oficineiros, 10 ajudantes de serviços gerais, 01 porteiro, 02 vigias noturnos, 01 auxiliar de secretaria, 02 pedagogas (uma de manhã e uma a tarde), 01 diretora e 01 vice-diretora. Todos os profissionais do magistério possuem curso superior e pós-graduação.

A Escola funciona em horário de Tempo Integral, as crianças do 1º ao 5º Anos ficam na Escola o dia todo. No contra-turno é realizado um Projeto de Alfabetização, como também auxílio ao dever de casa, aulas de expressão corporal e oficinas pedagógicas e artísticas.

As atribuições do pessoal técnico administrativo, especialistas em educação e demais profissionais da administração escolar, estão explicitadas no Regimento Escolar (ANEXO C).

2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PEDAGÓGICA

A Escola do bairro Parque Jardim pondera a cultura e os valores da comunidade onde está inserida. Considera os objetivos da Educação Nacional estabelecendo políticas educacionais e princípios que embalam da LDB 9394/96, pretendendo criar um espaço educativo que cresça em uma dimensão holística, edificando e qualificando a Educação Nacional, priorizando a troca efetiva de experiências na construção do conhecimento. Para tanto, oferecerá uma aprendizagem efetiva de todos os alunos, uma aprendizagem dos conteúdos, uma melhoria das condições

educacionais da comunidade escolar, a construção de um conhecimento transformador e o hábito do estudo e a importância do mesmo.

A instituição busca a construção de uma escola crítica, formadora de sujeitos interativos no processo de ensino e de aprendizagem, cuja produção deve ser continuamente valorizada e estimulada, segundo suas potencialidades e habilidades. Conclui-se que alguns pontos precisam ser seguidos e priorizados, como por exemplo, o ensinar em todos os momentos e situações, lembrando sempre que repassar conhecimentos e conteúdos é diferente do verdadeiro processo de ensino-aprendizagem. É necessário que o professor e aluno sejam cúmplices, parceiros e companheiros, pois nesse processo é preciso uma postura crítica e afetiva do professor. Este precisa conduzir com firmeza e consciência as suas ações.

O professor precisa ensinar de uma forma sistematizada, adequada para que haja aprendizagem, fixação e aplicação dos conhecimentos. Lembrando também que o estudante não está somente sob sua responsabilidade e sim de todos. Por isso a base dos conhecimentos, os hábitos, as atitudes devem, a todo momento, serem trabalhados. Dentre outros parceiros temos também os amigos da escola (pais e avós que nos ajudam nos eventos e pequenos reparos), a Secretaria de Esportes com os seus projetos, o Instituto Santa Mônica, APAE - onde é dada uma atenção e orientação para os alunos com dificuldades de aprendizagem, a Universidade de Itaúna, através da Faculdade de Odontologia, que atende as crianças e suas famílias, a Secretaria Municipal de Educação com diversos trabalhos, entre eles o atendimento do NAIC/AEE.

Mensalmente as pedagogas reúnem-se com as coordenadoras pedagógicas da SEMEC para definir, reestruturar e avaliar os Referenciais Práticos da Educação Municipal de Itaúna. Na Escola também nos reunimos quinzenalmente (direção e pedagogas) para avaliar os trabalhos e definir estratégias. As pedagogas reúnem-se quinzenalmente ou mensalmente com os professores para definirem o planejamento e semanalmente ele é verificado e analisado. As reuniões com professores, pais e também os Conselhos de Classe sempre são feitas com a presença da Direção. O calendário escolar (ANEXO A) é feito pelo CPA (Conselho Pedagógico

Administrativo), enviado para as Escolas para aprovação e ou sugestões de melhoria.

ESTRUTURA DO PLANO CURRICULAR						
EDUCAÇÃO INFANTIL		1º CICLO			2º CICLO	
1º PERÍODO	2º PERÍODO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
03	03	03	03	03	03	03
Turmas	Turmas	turmas	turmas	turmas	turmas	turmas
64	79	91	76	61	66	89
Alunos	Alunos	Alunos	alunos	alunos	alunos	Alunos
TOTAL DE ALUNOS						526

A Escola está sempre realizando projetos que têm como objetivos não só a valorização artística, mas também, a maior integração com a comunidade escolar. Durante o ano realizamos eventos que propiciam lazer, cultura e também um certo retorno financeiro que é utilizado em melhorias para a Escola. São os seguintes: Aniversário da Escola, Dia da Água, Festa das Mães, Festa Junina, Festa dos Pais, Desfile de 7 de Setembro, Festa dos Professores, Semana das crianças, Confraternização do alunos do 5º Ano e 2º Período.

Acreditamos que o ambiente físico da Escola precisa ser mais e melhor aproveitado pela Comunidade, que é também nossa grande parceira. Possuímos uma quadra coberta que além da escola é utilizada também por uma Escolinha de Futebol que atende um grande número de alunos da Escola e também demais crianças do bairro.

Na Biblioteca da escola criamos um ambiente prazeroso e atraente proporcionando contação de histórias, teatros, projeção de histórias em slides, retroprojeter e projetor multimídia. É aberta à Comunidade com empréstimos de livros literários e orientação a trabalhos e pesquisas.

O parquinho é usado pela Educação Infantil e 1º Ano. A Educação Infantil tem horário todos os dias e o 1º Ano uma vez por semana. É um momento rico para interação das crianças e para a observação do professor.

Temos a Sala de Inclusão Digital, com 17 computadores e 01 monitor que auxilia os professores durante as aulas. O objetivo deste trabalho é dinamizar as aulas e torná-las mais interessantes e com mais interação dos alunos. Os professores elaboram a aula que seria dada na sala, passam para o monitor que a transforma em aula digital. O pedagogo acompanha todo este processo.

Sedemos sempre o espaço da Escola para reuniões do Conselho Comunitário e para eventos que eles realizam, assim também como para outras entidades.

A Escola aderiu ao Projeto Mais Educação do Governo Federal e atende 105 crianças do 1º ao 5º ano no contra turno. O trabalho realizado é feito através de oficinas pedagógicas, recreativas e artísticas. É ministrado por professores, estagiários do curso de pedagogia e educação física da Universidade de Itaúna e poricineiros.

As atribuições do pessoal docente, professores devidamente qualificados e admitidos de acordo com as exigências das leis, e do pessoal discente que compreende todos os alunos matriculados, estão explicitadas no Regimento Escolar (ANEXO C).

3. CURRÍCULO

A Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 26 fala o seguinte sobre currículo:

Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. (BRASIL. LDB 9394. 1996)

A escola tem os conteúdos curriculares como meios básicos para buscar metodologias diversas, a autonomia, a interdisciplinaridade e a contextualização, estimulando a participação da comunidade. Nesse sentido, os conteúdos apresentados no Plano Curricular (ANEXO B) são desenvolvidos contemplando as três categorias de análise da realidade: conceituais, procedimentais e atitudinais. A Escola acredita que o aluno precisa interagir com o conhecimento sistematizado. Para isso ele precisará conhecer, aprender a fazer e, finalmente, fazer para, assim, efetivar e construir o seu próprio conhecimento.

O campo do currículo tem mostrado que as propostas pedagógicas são frutos de debates e de disputas de diferentes naturezas. Por mais coeso que seja o grupo que elabora uma proposta curricular, haverá sempre conflitos e lutas de interesse na definição de um currículo. São diferenças de visões sobre determinados aspectos da educação, são disputas em torno de territórios e de prestígio das diferentes áreas do conhecimento. (SANTOS. s.d.)

Procuramos desenvolver os conteúdos de forma a tornar a aprendizagem o mais significativa possível para o aluno, pois ele também aprende quando é capaz de atribuir-lhe um significado. Sendo assim, os professores guiam o processo de construção de conhecimento do aluno, apresentando tarefas e atividades que lhe permitam construir significados cada vez mais próximos aos que os conteúdos do currículo escolar possuem. Nesse sentido, o professor atua como guia e um mediador ao mesmo tempo. Os conteúdos curriculares são abordados de forma a refletir as características do espaço em que a escola está inserida e a visão de mundo dos que nela vivem.

Os procedimentos didáticos utilizados pelos professores são condições que dão acesso à aprendizagem. Eles são artifícios, que se interpõem na relação entre o professor e o aluno. Como elemento componente do processo de ensino e de aprendizagem escolar, os variados procedimentos possibilitam variadas intermediações entre o professor e o aluno, pois ora estão mais ou menos centrados no professor ou no aluno, ora mais ou menos centradas na individualização ou na socialização do educando; sendo evidente que a intermediação não ocorre apenas em virtude da utilização dos procedimentos didáticos, mas são eles que possibilitam viabilizar as relações interpessoais. Os procedimentos didáticos são mediações, ou condições necessárias e favoráveis, mas não suficientes no processo de ensino. Eles têm caráter instrumental e encontram sua razão de ser no serviço que prestam. No entanto, conhecê-los teoricamente não garante o seu sucesso. A maneira de utilizá-los é que define seu potencial.

Vários são os procedimentos didáticos utilizados pela escola, tais como: trabalho em grupo; pesquisa; jogos; estudo dirigido; consciência fonológica; reconto; portfólio; processofólio; compreensão de texto e organização de idéias; abordagem, apresentação e condução do conhecimento; retroprojeter; projetor de slides; projetor multimídia; televisão; vídeo; DVD; laboratório de informática; material dourado. Para que os professores utilizem-nos no seu dia-a-dia de forma eficiente, sabendo, portanto, tirar proveito da sua utilidade, são escolhidos durante as reuniões semanais/quinzenais dos professores e pedagogos.

A concepção teórica que adotamos não deixa de valorizar tudo o que teorias de grandes pensadores e educadores ensinam sobre o desenvolvimento e a formação do pensamento da criança. Muitos destes pensadores consideram que o conhecimento é construído pelo indivíduo, num processo contínuo e dinâmico do saber, ao longo de sua história de vida, na interação com o meio onde vive e com as pessoas com as quais convive. A linha metodológica adotada pela Escola procura fundamentar-se na teoria Construtivista Sócio-Interacionista, sem abandonar a ideia behaviorista, onde não são dissociados os elementos biológicos e sociais; porém, diante da diversidade dos profissionais e dos alunos, não conseguimos trabalhar plenamente nesta linha, utilizando muitas vezes o processo fônico, silábico.

Incluem-se ainda, outras estratégias de ensino/aprendizagem, combinadas com recursos instrucionais adequados à construção, assimilação e retenção do conhecimento. Na condução do processo ensino-aprendizagem, privilegiamos a aquisição de um saber vinculado à realidade social, possibilitando assim uma relação da experiência do aluno com o saber produzido na sociedade e, favorecendo o desenvolvimento da capacidade de superar este saber. Em todos os procedimentos didáticos adotados rejeitamos a didática reprodutiva, que se restringe ao repasse de conhecimentos pelo professor e à recepção passiva desses conhecimentos pelo aluno. Desenvolvemos procedimentos vinculados ao aprender e pensar que engloba num todo a apropriação do conhecimento disponível e o seu manejo criativo e crítico.

O professor assume o papel mediador e diretivo em relação ao aluno. Mediador, na medida em que faz com que o aluno passe progressivamente da experiência imediata e desorganizada que possui para o conhecimento sistematizado e daí para a superação desse mesmo conhecimento. Diretivo, enquanto faz com que o aluno não se contente em satisfazer suas necessidades e carências, mas crie novas necessidades, se esforce, seja mobilizado para uma participação ativa.

4. TEMPO E ESPAÇOS ESCOLARES

Nosso sistema educacional tem-se estruturado sob o pressuposto de que toda atividade educativa se desenvolva como atividade preparatória para a etapa seguinte. A Educação Infantil é, para nós, o período de trabalharmos com o aluno dentro de um ambiente alfabetizador, priorizando a formação das características básicas desta idade, ou seja, através de brincadeiras, jogos, músicas, interação social, enfim, tudo o que a criança precisa desenvolver nesta fase e que é tão necessário às fases seguintes. Nas outras etapas/anos, priorizamos a alfabetização, que é considerada como o desenvolvimento de habilidades para decodificar símbolos escritos e impressos em forma de letras, sílabas, palavras, frases; pois estar alfabetizado é mais do que escrever e ler e sim compreender e transmitir idéias e vontades.

Da mesma forma nos empenhamos no trabalho da Matemática e as outras formas do conhecimento científico, como a História, Geografia, questões de saúde, artes, buscando integrar a este trabalho os temas transversais e atuais, definidos através das Leis 12.491/97, 9.795/99, 13.411/99, 11.645/08, 11.525/07, 4.016, 4.086, 4.191, 4.192, 4.339, 4.412, 4.465.

Como na Educação Infantil, também no 1º Ano, o objetivo é o desenvolvimento da criança, deixar que a criança fale, expresse suas idéias e sentimentos, movimente-se, construa hipóteses e seja capaz de vivenciar seu processo de alfabetização. A continuidade do processo de alfabetização é feito de forma sistematizada e organizada. Isto para possibilitar à criança o confronto com as hipóteses até então levantadas, receber e organizar seu próprio conhecimento, não ficando à mercê de construções casuísticas, inconsistentes e lacunares.

Nos 1º e 2º anos, a Escola trabalha também com uma metodologia de alfabetização criada pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, possuindo material fornecido pela mesma. Esta metodologia não deixa de valorizar tudo o que teorias de grandes pensadores e educadores ensinam sobre o desenvolvimento e a construção do pensamento da criança.

A Escola funciona em horário de Tempo Integral, as crianças do 1º ao 5º Anos ficam na Escola o dia todo. No contra-turno é realizado um Projeto de Alfabetização, como também auxílio ao dever de casa, aulas de expressão corporal e oficinas pedagógicas e artísticas.

O Programa Mais Educação, criado pela Portaria Interministerial nº 17/2007, aumenta a oferta educativa nas escolas públicas por meio de atividades optativas que foram agrupadas em macrocampos como acompanhamento pedagógico, meio ambiente, esporte e lazer, direitos humanos, cultura e artes, cultura digital, prevenção e promoção da saúde, educomunicação, educação científica e educação econômica. (BRASIL. www.mec.gov.br. Mais Educação)

Como resultado dessas concepções, a Escola possui um plano curricular (ANEXO B) organizado em ciclos, sendo que o 1º ciclo abrange o 1º, 2º e 3º Anos e o 2º ciclo os 4º e 5º Anos. O Ensino Fundamental e a Educação Infantil, na Escola, estão organizados de acordo com as seguintes regras comuns. A carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar¹. Temos também o Dia letivo de, pelo menos 4 horas de duração, excluindo-se o recreio e intervalos². A enturmação é por faixa etária, salvo os casos dos retidos e dos inclusos, que poderão não seguir este critério.

Sabe-se que a responsabilidade é a mesma para com todos os alunos: os com menos dificuldades, os com dificuldades, os desinteressados, os de inclusão. Temos que trabalhar de forma que nenhum deles seja prejudicado na sua construção de conhecimentos e na sua formação. Consideramos a Escola como inclusiva, não só por Lei como determina a LDB 9394/96, a Lei 7853/89 (Apoio as pessoas portadoras de deficiência e sua integração social) e a Lei 8899/94 (Concede passe livre as pessoas com necessidades especiais) ou recebimento de alunos, mas de fato, pois temos procurado todos os recursos e aprendizado para melhor trabalhar com eles. São tratados com todo o carinho e respeito por funcionários e pelas crianças, pois orientamos e esclarecemos, mostrando a importância do respeito e da igualdade apesar das diferenças. Trabalhamos dentro de expectativas reais. Não subestimamos os alunos, mas também não criamos uma expectativa elevada quanto

¹ Conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96.

² Conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96.

ao desenvolvimento deles. Analisamos a condição de cada um para podermos criar o Plano de Trabalho como meta a ser cumprida até o final do ano.

A Escola conta com a ajuda de quatro estagiárias para auxiliar os alunos inclusos e trabalhamos também com a Sala Multifuncional através do Projeto AEE (Atendimento Educacional Especializado). A Escola precisa ser um espaço onde haja um ambiente estimulante e prazeroso. Precisa haver integração entre os conteúdos e conseqüentemente entre as atividades, para que essas não sejam simplesmente um cumprimento rotineiro, mas que sejam baseadas em situações de vivência do aluno. Ter um ambiente estimulante e prazeroso não implica uma Instituição sem regras ou normas. Pelo contrário, o espaço organizado se torna mais atraente e com certeza produz um trabalho com mais qualidade.

4.1 ENTRADA E SAÍDA

Uma das formas de aprendizado do ser humano é através do exemplo, da repetição. Todos os dias a Diretora, Diretora-Adjunta ou Pedagoga ficam na entrada da Escola para dar bom dia e boa tarde aos alunos e seus acompanhantes, assim também como na saída para se despedir. Todas as segundas-feiras os profissionais acima citados reúnem no início do horário todas as crianças e profissionais para fazer uma oração e desejar a todos uma boa semana e na sexta-feira após o recreio do turno da tarde reúnem-se com todos os alunos deste turno e fazem o mesmo, só que desta vez para agradecer pela semana e por tudo o que aconteceu nela.

Quanto à entrada é dado 10 minutos de tolerância. Só é permitida a entrada após este horário se houver uma justificativa (médico, exame, mal estar, etc) ou se estiver acompanhada pelo responsável. Se houver o atraso do responsável para buscar a criança, ela é levada para a secretaria da escola pelo professor regente e fica aguardando a chegada dos mesmos com a Diretora e ou Pedagoga.

4.2 MERENDA E RECREIO

Contribuir para a formação de bons hábitos faz parte do nosso trabalho. Sendo assim, o horário da merenda é um grande momento para este trabalho.

Os horários são diferenciados, da seguinte forma:

TURNO	
MANHÃ	TARDE
1º, 2º, 3º Anos (Tempo Integral); 2º Período; 4º e 5º Anos	1º Período; 1º Ano; 2º Ano; 3º Ano; Tempo Integral

Os professores sobem com as crianças que vão primeiramente ao banheiro, lavam as mãos e vão para o refeitório. O cardápio é anexado na porta do refeitório e também no mural de informações, assim, as crianças e os pais já sabem o que é a merenda. As cantineiras servem a merenda em pouca quantidade, se a criança quiser mais é servida. O resto dos pratos é despejado em uma bacia pelas próprias crianças e os pratos e talheres colocados em local apropriado. Todas as crianças merendam no refeitório, assentadas, mesmo se a merenda for trazida de casa. Com relação a esta merenda, se for algo que precisa ser refrigerado, no início do horário, cada sala tem uma criança responsável por recolhê-la, colocá-la na caixa da sala e levá-la para o refeitório. No horário da turma tem uma cantineira responsável por distribuir esta merenda que está com o nome da criança.

Ao terminar de merendar a criança pode descer para o pátio, para o recreio. Procuramos direcionar os alunos para que seja mais tranquilo, pulando corda, com brincadeiras mais sossegadas. Ao terminar o recreio os responsáveis abrem as salas para as crianças entrarem e esperarem a professora. Temos percebido que a maior parte das crianças tem trazido merenda de casa. Só que é uma merenda pouco saudável (chips, bala, chicletes, etc) ou merenda que causa algum transtorno (iogurte, salgadinho, etc), principalmente entre as crianças pequenas que não compreendem que o colega tem a merenda e ela não. Sabemos que a merenda da Escola é variada e de qualidade, pois fazemos o cardápio mensalmente e com orientação de nutricionista, e acima de tudo ela é para todas as crianças. Sendo assim, estamos intensificando com as crianças e as famílias a importância de merendar na Escola, sem precisar trazer de casa, que além do que já mencionamos também pesa no orçamento das famílias.

Só conseguimos isto com conscientização e estabelecendo pequenos combinados. E é isto que estamos fazendo, esclarecendo os pais em reuniões, através de bilhetes e circular e instituímos um dia da semana como o dia da “Fruta”. Neste dia as crianças da Pré-Escola e do 1º Ano trazem uma fruta de casa. Estas frutas são picadas pelas cantineiras e no final do horário as professoras fazem um *picnic* ou servem as frutas na sala. Com isso contribuimos com a formação do hábito de comer legumes, verduras, frutas, uma alimentação saudável. A Escola se preocupa muito com a questão de uma alimentação saudável e igual para todos, sendo assim, optamos por não vender lanches na dentro da Escola, facilitando o controle da qualidade da merenda servida.

O almoço para as crianças do Tempo Integral é servido a partir da 11h30min, com cardápio variado e também orientado pela nutricionista. De sobremesa sempre é ofertado frutas. Preocupamos com a formação de crianças e adolescentes autônomos, aqueles que estão sempre prontos para responder por seus atos conscientemente. Sendo assim, disciplina para nós não é somente a ausência de bagunça ou a falta de conversa, mas sim, o cumprimento de regras, normas e o saber conviver. Procuramos conversar muito com os alunos e resolver as situações com os mesmos. Mas caso se faça necessário, buscamos a família para tomar conhecimento dos fatos e também o Conselho Tutelar ou o Ministério Público.

Mensalmente as pedagogas reúnem-se com as coordenadoras pedagógicas da SEMEC para definir, reestruturar e avaliar os Referenciais Práticos da Educação Municipal de Itaúna. Na Escola também nos reunimos quinzenalmente (direção e pedagogas) para avaliar os trabalhos e definir estratégias. As pedagogas reúnem-se quinzenalmente ou mensalmente com os professores para definirem o planejamento e semanalmente ele é verificado e analisado. As reuniões com professores, pais e também os Conselhos de Classe sempre são feitas com a presença da Direção. O calendário escolar é feito pelo CPA (Conselho Pedagógico Administrativo), enviado para as Escolas para aprovação e ou sugestões de melhoria.

A formação continuada é um momento onde todos os profissionais docentes da Escola, independente do horário, reúnem-se para estudar sobre temas escolhidos pelos mesmos. São realizadas 3 formações continuadas ao longo do ano. O

planejamento é realizado semanalmente, onde os professores reúnem-se com a pedagoga para elaborarem as atividades a serem desenvolvidas na semana seguinte. As reuniões são realizadas na própria Escola.

5. PROCESSOS DE DECISÃO

A Escola pauta o seu trabalho na missão, visão e valores estabelecidos pela equipe, sendo os seguintes:

5.1 VALORES

A Escola do Bairro Parque Jardim acredita em Deus e na força que Ele nos transmite para trabalharmos numa perspectiva de dinamismo e cooperação; valorizando e acreditando na capacidade e potencial de cada um, agindo com transparência e respeito, proporcionando um ambiente prazeroso permeado pela harmonia, alegria, igualdade, liberdade e fraternidade.

5.2 MISSÃO

Caminhar dentro de uma perspectiva filosófico/pedagógica que ofereça meios para que tenhamos sempre profissionais capacitados e comprometidos com a sua atuação, contribuindo com a formação de cidadãos críticos, participativos e livres, capazes de construir com responsabilidade sua própria história, havendo sempre interação da comunidade para oferecermos uma escola de qualidade.

5.3 VISÃO

Ser uma Escola de referência no Município pela qualidade do ensino que ministramos, pelo respeito dispensado aos nossos alunos, pais, Comunidade Escolar e pela competência profissional da nossa Equipe. Diante do exposto acima, não podemos seguir outro caminho que não seja o de trabalhar dentro de uma gestão democrática e participativa, pois:

Participar da gestão democrática da escola significa usar o espaço escolar como um recurso de educação para todos - comunidade, pais, professores e estudantes -, na perspectiva do "aprender a viver juntos", de tal forma que os espaços públicos e particulares possam ser respeitados, de "modo ativo", ou seja, no sentido de agir a favor de um modo mais satisfatório de vida para todos. (LUCKESI, s.d.).

O processo eletivo para escolha de Diretor Escolar acontece no município desde o final do ano de 1996, sendo efetivado na escola desde a mesma data. Há uma participação efetiva da comunidade o que contribui muito para o fortalecimento da interação com a mesma e a gestão democrática.

Sabemos como é importante a busca de parcerias. Os primeiros parceiros da Escola são os pais, pois precisamos deles para realizar um trabalho de qualidade. A escola busca, sempre, a opinião de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem, através de questionários, reuniões e entrevistas, visando conhecer melhor os alunos e medir o nível de satisfação da família e de seus profissionais com a instituição. A escola promove e incentiva um maior contato com as famílias e a comunidade, para que o trabalho realizado seja coletivo. Fazemos isto através de reuniões, telefonemas, visitas, reuniões individuais, bilhetes, eventos e principalmente com o Conselho Escolar, que é um grande suporte e apoio para a realização dos trabalhos.

Dentre outros parceiros temos também os amigos da escola (pais e avós que nos ajudam nos eventos e pequenos reparos), a Secretaria de Esportes com os seus projetos, o Instituto Santa Mônica, APAE - onde é dada uma atenção e orientação para os alunos com dificuldades de aprendizagem, a Universidade de Itaúna, através da Faculdade de Odontologia, que atende as crianças e suas famílias, a Secretaria Municipal de Educação com diversos trabalhos, entre eles o atendimento do NAIC/AEE. A comunidade não possui o Projeto Escola Aberta, então nos finais de semana a quadra da Escola é utilizada pela comunidade e quando precisam realizar algum evento emprestamos a quadra e as dependências da escola.

A gestão pedagógica também é um trabalho conjunto entre direção, pedagogas e Secretaria Municipal de Educação. Acredita-se que a função do Diretor não pode assumir somente um caráter burocrático e as ações da escola não podem ser feitas isoladamente pelo responsável de cada setor. É necessário a integração e participação de todos, pois:

O fazer político-administrativo da escola é um fazer pedagógico, já que se desenvolve “nos diversos momentos da prática pedagógica, ou seja, no ato de ensinar, nas lutas políticas, no planejamento, na organização pedagógica da escola, na gestão, na relação com a comunidade. (DOURADO, 1998, p.90).

Cabe ao gestor ser o regente, aquele que faz a mediação, que acredita e dissemina a crença de que a autonomia da escola é possível, mesmo que parcial e que vários instrumentos o ajudam nesta realização, dentre eles e talvez os mais importantes: Projeto Político Pedagógico, Conselho Escolar, Caixa Escolar. O papel do Conselho Escolar, do Caixa Escolar, pais, alunos e professores nas tomadas de decisões são de fundamental importância para a Escola, pois através de suas aprovações e/ou vetos é que se é construído a gestão democrática em nossa instituição.

O regime disciplinar, que é destinado ao pessoal docente, discente e administrativo, tem seus objetivos contidos no Regimento Escolar (ANEXO C).

6. RELAÇÕES DE TRABALHO

Fazer educação é, sobretudo, fazer escolhas, fazer opções: educar é, pela própria natureza, uma seleção de valores. E a Escola se defronta com múltiplos e desafiadores problemas, mas, com vontade e determinação de encará-los e resolvê-los. A educação é um processo tanto individual quanto coletivo de constituição histórica da humanidade: reconstitui o indivíduo e a sociedade, os fins e os valores, bem como os meios, explicitados a partir dessa interação. Como educadores, não podemos nos furtar à missão de transmissores de valores. E transmitir valores, é mudar o olhar dos educandos.

Ao discutir o papel da educação, afirma a especificidade dessa prática e, ao mesmo tempo, destaca sua articulação às relações sociais mais amplas e a contradição subjacente a esse processo (FRIGOTTO, 2000. p 5)

A equipe da Escola do Bairro Parque Jardim acreditamos na Escola como um espaço onde o aluno encontra a possibilidade de se instrumentalizar para conviver, harmoniosamente, em sociedade. Sendo assim, procuramos favorecer um ambiente agradável, em que as relações interpessoais estejam calçadas no desejo e no prazer. Isso é importante na construção do interesse para que a aprendizagem circule nos relacionamentos estabelecidos na Escola, principalmente na relação professor-aluno.

A Escola promove e incentiva um maior contato com as famílias e a comunidade, no sentido de estimular a reflexão e o debate contínuo em encontros de pais e mestres. Procuramos integrar essas crianças no meio em que estão inseridas, estimulando o desenvolvimento de suas habilidades e capacidade de trabalhar em grupo, ouvir e ser ouvido, construir regras e aprender a respeitá-las. As situações de conflitos são administradas buscando autonomia dos envolvidos, em sua grande parte, de maneira democrática, onde os envolvidos, criança e/ou adulto, são ouvidos e levados a buscar uma solução em conjunto. Algumas vezes é necessária uma intervenção mais rigorosa, onde sanções são impostas aos responsáveis pelo conflito.

Autonomia: faculdade de se governar por si mesmo; direito ou faculdade de um país se reger por leis próprias; emancipação; independência; sistema

ético segundo o qual as normas de conduta provêm da própria organização humana. (HOLLANDA, 1983, p. 136)

A hierarquia, mesmo sendo conhecida por todos, não é exposta, em sua grande maioria, para buscar autoridade no desfecho de um problema. O diálogo é imprescindível para que o cotidiano da Escola possa ser o mais harmonioso possível.

6.1. REUNIÕES COM PAIS

Estamos sempre entrando em contato com as famílias, através de bilhetes, reuniões ou telefonemas. As crianças possuem um caderno para os bilhetes, para que não os percam e termos a garantia de que foram mostrados aos pais. Eles são enviados sempre que precisamos dar alguma informação (mudança de horário, alguma norma instituída...). Os telefonemas são utilizados quando precisamos de uma informação mais precisa, chamar para uma conversa, diante de algum problema ou situação e também quando as crianças faltam por mais de três dias seguidos. As reuniões acontecem entre duas ou três por semestre. Fazemos a Assembleia Geral, onde acontece a apresentação da equipe e informações administrativas. Em seguida fazemos uma reunião por ano escolar, para que cada professor fale de seu trabalho e coloque as especificações do Ano.

Como já dissemos anteriormente, preocupamos com a formação de crianças e adolescentes autônomos, aqueles que estão sempre prontos para responder por seus atos conscientemente. Sendo assim, disciplina para nós não é somente a ausência de bagunça ou a falta de conversa, mas sim, o cumprimento de regras, normas e o saber conviver. Procuramos conversar muito com os alunos e resolver as situações com os mesmos. Mas caso se faça necessário, buscamos a família para tomar conhecimento dos fatos e também o Conselho Tutelar ou o Ministério Público. Da mesma forma, procuramos fazer com que esse relacionamento seja de respeito e interação entre todos os profissionais da Escola e dos mesmos com as crianças.

7. AVALIAÇÃO

A Escola vê a avaliação como parte contínua do processo de aprendizagem, com o objetivo de verificar quais são as dificuldades encontradas pelo aluno, visando ajudá-lo a superá-las. Entendemos que ela acontece concomitante com a construção do conhecimento, sendo realizada através de atividades ao longo do período do aprendizado, ao invés de por um único teste ao final. Procuramos fazê-la considerando o crescimento do nosso aluno, ou seja, o quanto ele evoluiu a partir do seu conhecimento inicial, levando em consideração as “Inteligências Múltiplas”³, o universo cultural e os objetivos do aluno.

Avaliamos a forma de organização dos conhecimentos do aluno e não apenas a quantidade de informação que o aluno possui. Podemos exemplificar este caso com a avaliação de produção de texto, que é uma das formas de avaliação oferecidas ao aluno. A avaliação é executada em condições favoráveis ao aluno, observando-se sempre as questões técnicas, administrativas, acadêmicas e sociais. É conduzida com instrumentos adequados, sintonizados com a informação que se quer obter e com a respectiva fonte, assegurando-se, assim, uma perfeita, clara e objetiva comunicação entre os envolvidos.

Dentre os instrumentos de avaliação podemos citar a observação diária, os cadernos, prova objetiva, prova dissertativa, seminários, trabalho em grupo, debate, relatórios, auto-avaliação, conselhos de classe e também conforme as normas do Regimento Escolar. Temos também o Processofólio do aluno e o Portfólio do professor, sendo feitos em cadernos ou pastas. As avaliações acontecem duas semanas ao longo do bimestre, onde as famílias são informadas das datas e conteúdos a serem avaliados através de bilhetes que são assinados pelos mesmos. A repetição da avaliação acontecerá em dia pré-determinado pela Escola, desde que o responsável apresente atestado médico que comprove a falta da criança.

³ Denomina-se inteligências múltiplas à teoria desenvolvida a partir da década de 1980 por uma equipe de investigadores da Universidade de Harvard, liderada pelo psicólogo Howard Gardner, buscando analisar e descrever melhor o conceito de inteligência (http://pt.wikipedia.org/wiki/Intelig%C3%A2ncias_m%C3%BAltiplas. Acesso em 09/05/2013).

Procuramos tornar a avaliação justa, calcada no juízo de valor, respeitando o aluno com seus valores políticos, sociais, culturais e éticos, caminhando sempre junto com o aperfeiçoamento do material ensinado. A avaliação implantada na escola relaciona o conteúdo novo com o conhecimento anterior e interesses do aluno. O que o aluno já conhece influi na sua aprendizagem e, portanto, pré-testes e testes diagnósticos são feitos, para que o aluno possa ser respeitado e atendido nas suas diferenças individuais. O acompanhamento constante pelo professor do processo de aprendizagem tem permitido que o aluno sintam-se mais estimulado e com isso aproveite melhor o seu tempo, pois o aluno tem a oportunidade de eliminar suas dúvidas e dificuldades à medida que elas aparecem.

É essencial que o aluno acompanhe todas as etapas do aprendizado e para que isso aconteça, às vezes, é necessária uma abordagem mais direcionada a uma ou outra “inteligência múltipla” que seja predominante neste ou naquele aluno. Nesse caso nossos professores são orientados a, ao detectar um problema ou dificuldade de aprendizagem de seu aluno, tomar por base sempre a existência das “inteligências múltiplas” e adaptar o objeto causador do problema ou dificuldade de modo que o aluno possa ser guiado a trabalhar e eliminar o problema ou dificuldade usando a “inteligência múltipla” que mais se acentua no seu modo de ser.

O contato frequente com o professor e o acompanhamento cuidadoso do que foi aprendido são ferramentas valiosas para a perseverança em vencer etapas e sucesso de um aluno em determinado momento da vida escolar. Consideramos a auto-avaliação muito importante, pois ela faz com que o aluno tenha senso de responsabilidade, exercite a autocrítica, e reflita sobre a sua conduta. A Escola do Bairro Parque Jardim trabalha com avaliações internas, elaboradas pela própria Escola, e externas, elaboradas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal. Na Pré-Escola e 1º Ano do Ensino Fundamental os alunos terão progressão continuada e nos demais anos escolares será considerado aprovado o aluno que atingir o mínimo de 60%. Será usado a classificação e reclassificação para os alunos que necessitarem deste procedimento, levando-se em conta a base legal contidas na Lei 9394/96, artigo 24, inciso II; Parecer CEE nº 1132/97; Parecer CEE nº 1158/98 e Regimento Escolar.

7.1. RESULTADOS

Os resultados serão entregues às famílias sempre na primeira semana após o término do bimestre/trimestre, sendo feita em reunião ou entregues aos próprios alunos que as levarão para casa através de boletins. Temos dois modelos: um para Educação Infantil, um para o Ensino Fundamental. Os boletins vão para casa, onde os pais assinam e devolvem no outro dia, sendo entregues também as avaliações.

7.2. RECUPERAÇÃO

Não podemos nos esquecer da recuperação, pois, os estudos de recuperação constituem-se em uma estratégia de intervenção deliberada no processo educativo, quando as dificuldades são diagnosticadas, constituindo nova oportunidade de levar os alunos ao desempenho esperado. Fazemos a recuperação contínua e paralela, conforme estabelecido no Regimento Escolar (ANEXO C). Os professores fazem um revezamento da seguinte forma no bimestre: após a segunda semana de avaliação os alunos são agrupados pelos níveis ou dificuldades e um dos professores do ano escolar trabalhará com estes alunos, enquanto os outros professores trabalharão com o restante dos alunos com um planejamento comum. Na sexta-feira eles fazem novamente uma avaliação.

Caso necessário, duas vezes por semana os alunos serão agrupados pelos níveis ou dificuldades e um dos professores do ano escolar trabalhará com estes alunos, enquanto os outros professores trabalharão com o restante dos alunos com um planejamento comum. À medida que as dificuldades forem vencidas os alunos deixam de fazer parte desta turma. O trabalho do professor será feito durante dez aulas, depois haverá o revezamento com os colegas. Buscamos, além de sanar as dificuldades, um trabalho integrado, que possamos formar realmente uma equipe, onde o aluno não é “problema” deste ou daquele professor, mas de todos, da Escola.

7.3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Avaliar para a Escola do Bairro Parque Jardim significa emitir um juízo de valor sobre a realidade que se questiona, seja a propósito das exigências de uma ação que se projetou realizar sobre ela, seja a propósito das suas consequências. Portanto, a atividade de avaliação exige critérios claros que orientem a leitura dos aspectos a serem avaliados. Tanto para o aluno, como para o profissional, a avaliação é o instrumento de tomada de consciência de suas conquistas, dificuldades e possibilidades para reorganização de seu investimento na tarefa de aprender.

A avaliação de desempenho é para a escola uma possibilidade de definir prioridades e localizar aspectos das ações dos profissionais que demandam maior apoio. Tanto a avaliação, como a auto-avaliação, subsidiam o profissional com elementos para uma reflexão contínua sobre sua prática, sobre a criação de novos instrumentos de trabalho e a retomada de aspectos que devem ser revistos, ajustados ou reconhecidos como adequados para o processo de aprendizagem individual ou de todo o grupo.

Na Escola, estamos sempre utilizando a avaliação como meio de melhorar o nosso trabalho, através de conversas individuais, reuniões por série/segmentos, com toda a equipe, relatórios, questionários enviados a Comunidade e através de avaliação escrita conforme ficha modelo, que encontra-se no Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante muito tempo, a educação carregou uma cultura política e acadêmica que sempre disse aos professores o quê e como fazer. Definiram sempre de fora o ofício de mestres, como se decide pelas crianças, se vão ou não a uma festa e a que hora devem voltar. Os profissionais da educação, sempre, tão protegidos como crianças incapazes de decidir, vêm desmontando essa cultura. A nova LDB nº 9.394 de 1996, convidou-nos a outros olhares, trazendo-nos outra concepção de educação, da função social da escola e de nossa função social e profissional. É essa concepção de educação mais centrada nos educandos, em seu desenvolvimento pleno, que deu sentido a esse PPP, que tem como intenção principal o desenvolvimento humano.

Estamos todos vivendo um momento importante, o qual vem reforçar nossa autonomia como unidade de ensino. Trata-se de uma prerrogativa que, se por um lado nos distingue, por outro nos leva a debruçar o olhar sobre nós mesmos, sobre o trabalho que realizamos, a projetar a caminhada que teremos pela frente na formação de novas gerações. Vale pensar sobre nossos acertos e erros, nossas conquistas e frustrações, avanços e recuos, dúvidas e equívocos, sobre nossos sonhos ainda por realizar. Tudo isto são experiências vividas, que fazem parte da nossa história individual e coletiva; no entanto, precisamos ser flexíveis e abertos a novas idéias e aprendizagens para engajar-nos efetivamente no esforço coletivo de transformação da nossa Escola em espaço de inclusão social e desenvolvimento humano.

Ao construir o PPP da Escola do Bairro Parque Jardim, vislumbramos claramente nossa maneira de pensar e agir, traduzindo nossa visão de mundo, de sociedade, de educação e de aluno. Sua elaboração significou tornar clara nossas pretensões enquanto unidade de ensino e permitiu-nos ter clareza do que queremos realizar na Escola, pautando o nosso fazer em concepções de educação, de realidade sociocultural, de sociedade e de cidadania. O que todos desejamos é que a nossa Escola ganhe força real para cumprir o seu verdadeiro papel institucional: educar e instruir nossas crianças e jovens para serem homens e mulheres com autonomia

moral e intelectual, participantes ativos da construção de uma sociedade justa e solidária, onde a democracia se fortaleça como forma de existência coletiva.

REFERÊNCIAS

ITAÚNA. **Referenciais Práticos da Educação Municipal de Itaúna**. Itaúna/MG, 2013, 40p.

ITAÚNA. **Escola Municipal Parque Jardim**. Itaúna/MG, 2012, 49p.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394**. 1996. Disponível em: www.mec.gov.br. Acesso em: 15/05/13.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.

BETTO, Frei. **Cidadania: Educação em Direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/educar/redeedh/bib/betto.htm>. Acesso em: 11/04/2013.

OLIVEIRA, João Ferreira de. **Gestão Escolar Democrática: definições, princípios, mecanismos de sua implementação**. (s.d).

OLIVEIRA, João Ferreira de. **Conselho Escolar e Autonomia: participação e democratização da gestão administrativa, pedagógica e financeira da educação e da escola**. (s.d). <http://unesdoc.unesco.org/images/0010/001095/109590por.pdf>. Acesso em 20/04/2013.

BORDIGNON, Genuino; GRACINDO, Regina Vinhais. **Gestão da educação: o município e a escola**. In: FERREIRA, Naura S. Carapeto; AGUIAR, Márcia Ângela da S. *Gestão da Educação: impasses, perspectivas e compromissos*. São Paulo: Cortez, 2004, p.147.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil**. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Programa Nacional de Fortalecimento dos conselhos escolares. Brasília, 2006. <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>. Acesso em 08-03-2013.

OLIVEIRA, João Ferreira de; MORAES, Karine Nunes de; DOURADO, Luiz Fernandes. **Organização da Educação Escolar no Brasil na Perspectiva da Gestão Democrática**. Escola de Gestores da Educação Básica. UFG, (s.d). <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>. Acesso em 10/04/2013.

GRZYBOWSKI, Cândido. **Esboço de uma alternativa para pensar a educação no meio rural**. Revista Contexto & Educação. Ano 1. n 4. Out/dez. Ijuí, 1986.

BRASIL. **Programa Mais Educação. Portaria Interministerial nº 17/2007**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em 23/04/2013.

SANTOS, Luciola de C. P. **Políticas Públicas para o Ensino Fundamental: Parâmetros Curriculares Nacionais e Sistema Nacional de Avaliação - SAEB**.

BRASIL. **Lei 12.491. 1997**. Determina a inclusão de conteúdo e atividades voltadas para a orientação sexual do currículo do ensino fundamental. Disponível em: www.educacao.mg.gov.br. Acesso em: 15/05/2013.

BRASIL. **Lei 9.795. 1999**. Educação Ambiental. Disponível em: www.mma.gov.br. Acesso em: 15/05/2013.

BRASIL. **Lei 13.411. 1999**. Torna obrigatório a inclusão no programa de disciplinas do ensino fundamental e médio de estudos sobre o uso de drogas e dependência química. Disponível em: www.lexml.gov.br. Acesso em: 15/05/2013.

BRASIL. **Lei 11.645. 2008**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileiro e Indígena. Disponível em: www.jusbrasil.com.br. Acesso em: 15/05/2013.

BRASIL. **Lei 1.159. 2008**. Autoriza o chefe do poder executivo municipal a alterar o quadro I anexo I constante da lei municipal 1042/06 e da outras providências. Disponível em: www.jusbrasil.com.br. Acesso em: 15/05/2013.

BRASIL. **Lei 11.525. 2007**. Acrescenta § 5º ao artigo 32 da LDB para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental. Disponível em: www.jusbrasil.com.br. Acesso em: 15/05/2013.

BRASIL. **Lei 4.016**. institui no calendário oficial do município o “dia Itaúna Cidade Educativa do Mundo” e dá outras providências. Disponível em: www.itauna.mg.gov.br. Acesso em: 15/05/2013.

BRASIL. **Lei 4.086**. Autoriza o executivo municipal a instituir no âmbito municipal, junto à rede pública de ensino, como parte integrante do Projeto Civilidade, a

“Semana Cívica de Estudos sobre os Símbolos Municipais” e da outras providências. Disponível em: www.itauna.mg.gov.br. Acesso em: 15/05/2013.

BRASIL. **Lei 4.191**. Institui a semana municipal de prevenção contra as drogas. Disponível em: www.itauna.mg.gov.br. Acesso em: 15/05/2013..

BRASIL. **Lei 4.192**. Instituiu, no calendário oficial de Itaúna o dia municipal de combate a homofobia. Disponível em: www.itauna.mg.gov.br. Acesso em: 15/05/2013.

BRASIL. **Lei 4.339. 2008**. Dispões sobre fixação de cartaz informativo nas escolas da rede municipal de ensino. Disponível em: www.itauna.mg.gov.br. Acesso em: 15/05/2013.

BRASIL. **Lei 4.412. 2009**. Inclui no currículo escolar da rede publica municipal de ensino de Itaúna a disciplina Noções de Direito e Cidadania, na forma que menciona e dá outras providências. Disponível em: www.itauna.mg.gov.br. Acesso em: 15/05/2013.

BRASIL. **Lei 4.465. 2010**. Institui a “Semana de Prevenção à Gravidez na Adolescência” no calendário oficial do município de Itaúna e dá outras providências. Disponível em: www.itauna.mg.gov.br. Acesso em: 15/05/2013..

BRASIL. **Pareceres CEE 1132. 1997**. Dispõe sobre educação básica, nos termos da Lei 9394/96. Disponível em: www.crv.educacao.mg.gv.br. Acesso em: 15/05/2013.

Anexo B

PLANO CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 5 ANOS INICIAIS
MUNICÍPIO DE ITAÚNA/MG
ANO DE VIGÊNCIA - 2013

ESCOLA MUNICIPAL: ESCOLA DO BAIRRO PARQUE JARDIM

Base Nacional (comum)	Componentes Curriculares	1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
		AS	CHA								
	Língua Portuguesa	5	200h	5	200h	5	200h	4	160h	4	160h
	Matemática	4	160h								
	História	2	80h								
	Geografia	1	40h	2	80h	2	80h	2	80h	2	80h
	Ciências	2	80h	2	80h	2	80h	3	120h	2	80h
	Educação Física	1	40h								
	Artes	3	120h	2	80h	2	80h	2	80h	2	80h
	Educação Religiosa	1	40h								
	Subtotal (Base Nacional)	19	760h	19	760h	19	760h	19	760h	18	720h
Parte Diversificada	Filosofia	1	40h								
	Educação Sexual	0	0	0	0	0	0	0	0	1	40h
	Subtotal (Parte Diversificada)	1	40h	1	40h	1	40h	1	40h	2	80h
	TOTAL	20	800h								

INDICADORES FIXOS

Duração módulo-aula: 60 minutos	Observações: Lei 12.431/97 - Orientação Sexual integrada ao conteúdo de Ciências
Duração do Turno: 4h15	Lei 12.767/98 - Estudos sobre Direitos Humanos permeiam todos os conteúdos.
Dias letivos: 200	Lei 9.795/99 - Educação Ambiental integrada aos conteúdos de Geografia e Ciências.
N.º semanas letivas: 40	Lei 11.645/08 e SEE nº 1159/08 - História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas permeiam todos os conteúdos em especial Artes, História e Língua Portuguesa.
N.º de dias semanais: 05	Lei 11.525/07 e Res. SEE 1307/09 - Os conteúdos referentes ao Direito das Crianças e Adolescentes serão ministrados em todo o currículo escolar, em especial Língua Portuguesa, Geografia e História.
Carga Horária Anual: 800h	Lei 13.411/99 - Estudos sobre dependência química e consequências do uso de drogas.
Duração do Recreio: 15 min	Lei 11.769 - Música integrada ao conteúdo de Artes.

Assinatura do Diretor

Assinatura do Inspetor Escolar

PLANO CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
MUNICÍPIO DE ITAÚNA/MG
ANO DE VIGÊNCIA - 2013

ESCOLA MUNICIPAL: ESCOLA DO BAIRRO PARQUE JARDIM

FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL/CONHECIMENTO DE MUNDO	Eixos de Trabalho	1º Período			2º Período		
		AS	MA	CHA	AS	MA	CHA
	Identidade e Autonomia	3	120	60h	3	120	60h
	Linguagem Oral	10	400	200h	10	400	200h
	Linguagem Escrita	5	200	100h	5	200	100h
	Natureza e Sociedade	6	240	120h	6	240	120h
	Matemática	5	200	100h	5	200	100h
	Artes Visuais	4	160	80h	4	160	80h
	Música	2	80	40h	2	80	40h
	Movimento (Psicomotricidade)	5	200	100h	5	200	100h
	TOTAL	40	1600	800h	40	1600	800h

INDICADORES FIXOS

Duração módulo-aula: 30 minutos	OBSERVAÇÃO:
Duração do Turno: 4h	A Educação Ambiental será integrada a todos os eixos de trabalho (Lei nº 9795/99).
Dias letivos: 200	
N.º semanas letivas: 40	Assinatura do Diretor
N.º de dias semanais: 05	
Carga Horária Anual: 800h	Assinatura do Inspetor

ANEXO C

REGIMENTO ESCOLAR

**ESCOLA MUNICIPAL “PADRE
WALDEMAR ANTÔNIO DE
PÁDUA TEIXEIRA”**

**ITAÚNA
2012**

HISTÓRICO

A Escola Municipal “Padre Waldemar Antônio de Pádua Teixeira”, foi construída pela Prefeitura Municipal de Itaúna, com recursos do FNDE, de acordo com o convênio 3345/91, de 28.09.91.

Foi inaugurada em 22 de março de 1996, sendo entregue à comunidade 70% do total de sua construção.

O nome da escola foi escolhido pela comunidade do bairro, em homenagem póstuma ao saudoso Padre Waldemar pelo exemplo de dedicação, compreensão, humildade e solidariedade, demonstrado no desempenho do seu sacerdócio nesta cidade de Itaúna e principalmente no Bairro Parque Jardim Santanense.

Ficou assim denominada em 22 de Março de 1996, através da Lei 3046, sancionada pelo então prefeito Hidelbrando Canabrava Rodrigues.

Com suas instalações completas, atenderá aproximadamente 340 alunos da Educação infantil à 4ª série do Ensino Fundamental.

Em 15 de novembro de 1997, ficou autorizado o seu funcionamento através do Parecer CEE nº 1415 e da Portaria nº 1.594/97.

Ao final de 1998 e início de 1999, o prédio foi ampliado, ganhando duas salas de aula e sendo a entrada da escola toda modificada.

Em janeiro de 2002, iniciou-se a construção de mais 5 salas de aula, tendo sido inauguradas no dia 11 de agosto de 2002.

Em 2002 foi construída uma quadra esportiva.

Em janeiro de 2007, iniciou-se a cobertura da Quadra, sendo esta inaugurada em 16-06-07, recebendo o nome de “GUIOMAR AUGUSTA DE OLIVEIRA”.

Também em 2007 iniciou-se o trabalho de Expressão Corporal, sendo ministrado por estagiários do Curso de Educação Física da Universidade de Itaúna, com todos os alunos da Escola.

Neste mesmo ano foi implantada a SALA DE INCLUSÃO DIGITAL, sendo inaugurada em 12-09-07, com 16 computadores, atendendo a todas as crianças, da Educação Infantil – Pré-Escola ao 5º Ano.

Em 2011 começamos a trabalhar com o Tempo Integral, atendendo à 40 crianças e neste ano de 2012 ampliamos este atendimento para 60 crianças.

Hoje, a Escola, com suas dependências físicas, atende à 510 alunos.

ÍNDICE

TÍTULO I – Das Disposições Preliminares.....	Pag. 05
TÍTULO II – Dos Princípios e Fins da Educação Nacional.....	Pag. 05
CAPÍTULO I – Da Educação Básica	Pag. 05
SEÇÃO I – Da Educação Infantil	Pag. 06
SEÇÃO II – Do Ensino Fundamental	Pag. 07
CAPÍTULO II – Dos Princípios e Fins da Escola	Pag. 08
TÍTULO III – Da Organização Administrativa.....	Pag. 08
CAPÍTULO I – Da Diretoria	Pag. 09
CAPÍTULO II – Dos Órgãos Colegiados	Pag. 10
SEÇÃO I – Do Colegiado Escolar.....	Pag. 10
SEÇÃO II – Do Conselho de Classe	Pag. 12
CAPÍTULO III – Dos Serviços de Apoio Administrativo	Pag. 12
SEÇÃO I – Da Secretaria	Pag. 12
SEÇÃO III – Dos Serviços Gerais	Pag. 13
TÍTULO IV – Da Organização Pedagógica	Pag. 13
CAPÍTULO I – Dos Serviços de Apoio Pedagógico	Pag. 13
SEÇÃO I – Do Serviço de Orientação	Pag. 14
SEÇÃO II – Da Biblioteca	Pag. 14
SEÇÃO III – Dos Laboratórios	Pag. 15
CAPÍTULO II – Dos Serviços Pedagógicos Complementares	Pag. 15
SEÇÃO I – Da Monitoria	Pag. 16
SEÇÃO II – Do Ajustamento Pedagógico	Pag. 16
SEÇÃO III – Da Intercomplementaridade	Pag. 16
SEÇÃO IV – Do Atendimento a Alunos em Situação Especial	Pag. 16

SEÇÃO V – Do Atendimento no Tempo Integral	Pag. 17
TÍTULO V – Do Pessoal.....	Pag. 18
CAPÍTULO I – Do Pessoal Docente	Pag. 18
CAPÍTULO II – Do Pessoal Técnico-Administrativo	Pag. 19
CAPÍTULO III – Do Pessoal Discente	Pag. 19
TÍTULO VI – Da Estrutura dos Cursos.....	Pag. 20
CAPÍTULO I - Da Estrutura da Educação Infantil.....	Pag. 20
SEÇÃO I - Da Proposta Pedagógica da Educação Infantil.....	Pag. 21
SEÇÃO II - Dos Programas e Conteúdos da Educação Infantil.....	Pag. 22
SEÇÃO III - Da Avaliação na Educação Infantil.....	Pag. 25
CAPÍTULO I – Da Estrutura do Ensino Fundamental	Pag. 25
SEÇÃO I – Da Organização dos anos iniciais do Ensino Fundamental	Pag. 26
TÍTULO VII – Da Organização Didática	Pag. 27
CAPÍTULO I – Da Proposta Pedagógica	Pag. 28
CAPÍTULO II – Do Currículo Escolar	Pag. 28
CAPÍTULO III – Do Calendário Escolar	Pag. 29
CAPÍTULO IV – Da Matrícula	Pag. 30
CAPÍTULO V – Da Transferência	Pag. 31
CAPÍTULO VI – Dos Recursos Pedagógicos	Pag. 32
SEÇÃO I – Da Classificação	Pag. 32
SEÇÃO II – Da Reclassificação	Pag. 32
SEÇÃO III – Do Aproveitamento de Estudos	Pag. 33
CAPÍTULO VII – Da Frequência	Pag. 34
CAPÍTULO VIII – Da Verificação do Desempenho Escolar	Pag. 35
SEÇÃO I – Da Avaliação nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Pag. 36

CAPÍTULO IX – Da Recuperação do Aluno	Pag. 37
TÍTULO VIII – Do Regime Disciplinar	Pag. 38
TÍTULO IX – Dos Documentos Escolares	Pag. 39
TÍTULO X – Das Instituições Docentes, Discentes e Comunitárias	Pag. 40
TÍTULO XI – Das Disposições Gerais	Pag. 40

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Escolar contém os ordenamentos básicos da estrutura e do funcionamento da Escola Municipal “Padre Waldemar Antônio de Pádua Teixeira”, situada na Avenida João Moreira de Carvalho Nº 770, Bairro Parque Jardim Santanense, Município de Itaúna, Minas Gerais.

Parágrafo único. Os dados da estrutura e do funcionamento da Escola são registros que constituem a sua identificação, permitem a sua caracterização e registram o compromisso formal dos diferentes segmentos da Escola para com a comunidade e as relações entre eles, bem como expressam a sua efetiva autonomia administrativa e pedagógica.

Art. 2º Esta Escola tem a finalidade de ministrar a Educação Básica em suas etapas de:

- I - Educação Infantil, Pré-Escola, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.
- II - Ensino Fundamental, com a duração de 09 (nove) anos, com a seguinte estrutura:
 - a) nos cinco anos iniciais:
 - 1. Ciclo da Alfabetização, com a duração de 03 (três) anos de escolaridade; e
 - 2. Ciclo Complementar, com a duração de 02 (dois) anos de escolaridade.

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 3º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Parágrafo único. A educação escolar deve vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Art. 4º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 5º O ensino é ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII – valorização do profissional da educação escolar;
- VIII – gestão democrática do ensino público, na forma da Lei Federal Nº 9.394/96, de 20.12.96, e da legislação dos Sistemas de Ensino;
- IX – garantia de padrão de qualidade;
- X – valorização da experiência extra escolar; e
- XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 6º A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Parágrafo único. Na Educação Básica é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando, pessoa em formação na sua essência humana.

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, afetivo e social, complementando a ação de cuidar e educar da família e da comunidade.

Parágrafo único. A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 8º Na Educação Infantil deve-se assumir o cuidado e a educação, valorizando a aprendizagem para a conquista da cultura da vida, por meio de atividades lúdicas em situações de aprendizagem – jogos e brinquedos, formulando Proposta Pedagógica que considere o currículo como conjunto de experiências em que se articulam saberes da experiência e socialização do conhecimento em seu dinamismo, depositando ênfase:

- I – na gestão das emoções;
- II – no desenvolvimento de hábitos higiênicos e alimentares;
- III – na vivência de situações destinadas à organização dos objetos pessoais e escolares;
- IV – na vivência de situações de preservação dos recursos da natureza; e
- V – no contato com diferentes linguagens representadas, predominantemente, por ícones, e não apenas pelo desenvolvimento da prontidão para a leitura e escrita, como potencialidades indispensáveis à formação do interlocutor cultural.

Art. 9º A prática da Educação Infantil deve se organizar de modo que as crianças sejam capazes de:

- I – desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;
- II – descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar;
- III – estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua auto estima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;
- IV – estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- V – observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;
- VI – brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- VII – utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva; e
- VIII – conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

Art. 10. Considerando-se as especificidades afetivas, emocionais, sociais e cognitivas das crianças de quatro e cinco anos, a qualidade das experiências oferecidas, que podem contribuir para o exercício da cidadania, devem estar embasadas nos seguintes princípios:

- I – o respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas etc.;
- II – o direito das crianças a brincar, como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil;
- III – o acesso das crianças aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética;
- IV – a socialização das crianças por meio de sua participação e inserção nas mais diversificadas práticas sociais, sem discriminação de espécie alguma; e
- V – o atendimento aos cuidados essenciais associados à sobrevivência e ao desenvolvimento de sua identidade.

Art. 11. A Escola deve criar um ambiente de acolhimento que dê segurança e confiança às crianças de 4 (quatro) a 05 (cinco) anos, garantindo oportunidades para que as mesmas sejam capazes de:

- I - experimentar e utilizar os recursos de que dispõem para a satisfação de suas necessidades essenciais, expressando seus desejos, sentimentos, vontades e desagrados, e agindo com progressiva autonomia;
- II - familiarizar-se com a imagem do próprio corpo, conhecendo progressivamente seus limites, sua unidade e as sensações que ele produz;
- III - interessar-se progressivamente pelo cuidado com o próprio corpo, executando ações simples relacionadas à saúde e higiene;
- IV - brincar; e
- V - relacionar-se progressivamente com mais crianças, com seus professores e com demais profissionais da instituição, demonstrando suas necessidades e interesses.

Art. 12. Os objetivos acima estabelecidos devem ser aprofundados e ampliados, garantindo-se, ainda, oportunidades para que as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos sejam capazes de:

- I - ter uma imagem positiva de si, ampliando sua autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e possibilidades, e agindo de acordo com elas;
- II - identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos especiais, respeitando as outras crianças e adultos e exigindo reciprocidade;
- III - valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;
- IV - brincar;
- V - adotar hábitos de auto cuidado, valorizando as atitudes relacionadas com a higiene, alimentação, conforto, segurança, proteção do corpo e cuidados com a aparência; e
- VI - identificar e compreender a sua pertinência aos diversos grupos dos quais participam, respeitando suas regras básicas de convívio social e a diversidade que os compõe.

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 13. O Ensino Fundamental, com duração de 09 (nove) anos, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º O Ensino Fundamental deve ser considerado como a etapa da educação capaz de assegurar a cada um e a todos o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade.

§ 2º O Ensino Fundamental deve comprometer-se com uma educação com qualidade social, igualmente entendida como direito humano.

§ 3º No Ensino Fundamental, acolher significa também cuidar e educar, como forma de garantir a aprendizagem dos conteúdos curriculares, para que o estudante desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e que lhe possibilitem ainda sentir-se como produtor valorizado desses bens.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FINS DA ESCOLA

Art. 14. Tendo em vista os princípios e fins da Educação Nacional e os objetivos da Educação Básica, a Escola se propõe a alcançar os seguintes objetivos:

- I. desenvolver no aluno a capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação, atendidas as disposições legais e os objetivos específicos de cada componente curricular;
- II. estabelecer situações ativas para que o educando e o educador, em confronto com o mundo e com a sociedade, possam participar, de maneira ética e crítica, da transformação do contexto sócio cultural, de modo cooperativo, responsável e organizado; e
- III. enfatizar o desenvolvimento de atitudes humanas, tais como: responsabilidade pessoal, doação, conduta grupal, espírito de justiça, liberdade consciente, responsabilidade social, honestidade e cidadania.
- IV. a aprendizagem efetiva de todos os alunos, oferecendo-lhes instrumentos de compreensão da realidade local e também favorecendo a participação dos alunos nas relações sociais;
- V. a aprendizagem dos conteúdos, procurando exceder as expectativas da comunidade, equipe da escola e o interesse da coletividade;
- VI. a melhoria das condições educacionais da comunidade escolar, assegurando igualdade e qualidade na prestação de serviços;
- VII. a construção de um conhecimento transformador, condizente com a realidade, que estimule o aluno a exercitar sua condição de cidadão.
- VIII. o hábito do estudo e a importância do mesmo.
- IX. proporcionar aos alunos e suas famílias um ambiente escolar prazeroso e satisfatório, mostrando a importância da aprendizagem, da construção, enfim, da escola;
- X. favorecer a integração entre casa-escola-comunidade, através da participação ativa de todos;
- XI. criar um ambiente que facilite a convivência entre os alunos e os adultos, havendo muito respeito e consciência do valor de cada um no processo educativo.
- XII. desenvolver a metodologia, a filosofia pedagógica, baseando-se em um sistema de valores essenciais à formação integral do indivíduo;
- XIII. aprofundar os estudos e as propostas de ensino, considerando as teorias atuais e aquelas que sempre contribuíram para um trabalho de qualidade, como base metodológica, adequando-as à realidade econômica e social do local;
- XIV. exercitar as potencialidades, a autonomia, a cooperação e a auto-estima, que são fatores fundamentais para o pleno desenvolvimento dos alunos;
- XV. manter periodicamente com os responsáveis, reuniões, para uma melhor integração do trabalho educativo;

- XVI. formar para a cidadania crítica, isto é, formar um cidadão trabalhador capaz de interferir criticamente na realidade para transformá-la e não apenas formar para ingressar no mercado de trabalho;
- XVII. preparar para a participação social, em termos de fortalecimento de movimentos sociais, não apenas os que envolvem setores amplos da sociedade, mas também aqueles localizados no bairro, na região, nos pequenos grupos, etc.
- XVIII. desenvolver as competências, capacidades e habilidades:
 - 1 – Melhorar a competência em leitura e escrita;
 - 2 – Melhorar a competência em cálculo matemático e resolução de

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15. Como organização administrativa entende-se a estrutura da Escola como estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. A organização administrativa compõe-se dos órgãos em funcionamento na Escola, destinados a executar as funções de deliberações e prestação de serviços.

Art. 16. Constituem a organização administrativa da Escola:

- I – diretoria;
- II – órgãos colegiados; e
- III – serviços de apoio administrativo.

CAPÍTULO I DA DIRETORIA

Art. 17. A diretoria é constituída por diretor e vice-diretor.

§ 1º Os cargos de diretor e vice-diretor são preenchidos de acordo com os critérios estabelecidos pela Entidade Mantenedora, combinados com as disposições das leis de ensino.

§ 2º O diretor e o vice-diretor se substituem nas respectivas eventualidades e impedimentos, respeitadas as limitações dos cargos e as exigências legais.

§ 3º Os horários de trabalho do diretor e do vice-diretor devem ser divulgados em toda a comunidade escolar.

§ 4º O diretor é o representante legal que administra a Escola, devendo dirigir e superintender todas as atividades nela realizadas.

Art. 18. É função específica do diretor ser o articulador político, pedagógico e administrativo da Escola.

Art. 19. Constituem atribuições do diretor:

- I – administrar o patrimônio da Escola, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais;
- II – coordenar a administração financeira e a contabilidade da Escola;
- III – coordenar a administração de pessoal;
- IV – favorecer a gestão participativa da Escola;
- V – gerenciar ações de desenvolvimento dos recursos humanos da Escola;
- VI – orientar o funcionamento da secretaria da Escola;
- VII – participar do atendimento escolar no município;
- VIII – representar a Escola junto aos demais órgãos e agências sociais do município;
- IX – coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Escola, do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica;
- X - indicar, juntamente com os especialistas de educação, para cada componente curricular, os professores responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos alunos beneficiados pelas estratégias de estudos orientados e estudos independentes em situação regular ou em regime de progressão parcial;

- XI - remeter ao Conselho Tutelar do município, ao juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, a relação dos alunos cujo número de faltas ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
- XII – proceder à avaliação de desempenho dos profissionais da Escola, nos termos da legislação específica vigente;
- XIII – promover estudos e avaliação dos Conteúdos Básicos Comuns – CBC, dos diversos componentes curriculares a serem oferecidos nos anos iniciais do Ensino Fundamental; e
- XIV – articular as ações de cuidado e educação das crianças da Pré-escola com os demais profissionais da Escola.

Art. 20. Compete ao vice-diretor:

- I – auxiliar o diretor na execução de suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos eventuais ou ausências;
- II – assessorar o diretor no planejamento, execução e avaliação de todas as atividades administrativas e pedagógicas da Escola;
- III - assumir as atribuições delegadas pelo diretor da Escola; e
- IV - zelar para que a Escola eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 21. Denominam-se órgãos colegiados aqueles destinados a prestar assessoramento técnico pedagógico e administrativo às atividades da Escola.

Parágrafo único. Os órgãos colegiados permitem o processo permanente de reflexão e discussão dos problemas e dificuldades da Escola, na busca de estratégias e recursos viáveis à concretização dos objetivos da comunidade escolar.

Art. 22. Constituem os órgãos colegiados da Escola:

- I – Colegiado Escolar; e
- II – Conselho de Classe.

SEÇÃO I DO COLEGIADO ESCOLAR

Art. 23. O Colegiado Escolar é órgão representativo da comunidade escolar, com funções deliberativa e consultiva nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitada a norma legal.

§ 1º As funções deliberativas compreendem as decisões relativas às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras, previstas no Projeto Pedagógico da Escola.

§ 2º As funções consultivas referem-se à análise de questões encaminhadas pelos diversos segmentos da Escola e apresentação de sugestões para solução de problemas.

Art. 24. O Colegiado Escolar é composto por representantes das seguintes categorias:

- I – profissionais em exercício na Escola, constituída dos segmentos:
 - a) professor de Educação Básica, regente de turmas e de aulas; e
 - b) professor de Educação Básica exercendo outras funções, especialista em Educação Básica e demais servidores das outras carreiras.
- II – comunidade atendida pela Escola, constituída dos segmentos:
 - a) aluno regularmente matriculado com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos; e
 - b) pai ou responsável por aluno menor de 14 (quatorze) anos, regularmente matriculado e frequente no Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Cada categoria é representada no Colegiado Escolar por 50% (cinquenta por cento) de seus membros, sendo que deve ter a representatividade de 25% (vinte e cinco por cento) de cada segmento.

Art. 25. O Colegiado Escolar é presidido pelo diretor da Escola.

Parágrafo único. Na ausência do diretor, a presidência é exercida por membro do Colegiado Escolar da categoria de profissionais em exercício na escola, escolhido pelos demais membros.

Art. 26. Cabe à Escola, definir o número de membros do Colegiado Escolar, de acordo com o número de alunos previstos na legislação que regulamenta a matéria.

Parágrafo único. A recomposição do Colegiado Escolar deve ocorrer, obrigatoriamente, sempre que houver afastamento de um de seus membros, mantendo-se os quantitativos previstos na legislação.

Art. 27. Os membros do Colegiado Escolar, titulares e suplentes, são escolhidos pelos seus pares da comunidade escolar, para exercerem mandato de dois anos, mediante processo de eleição realizado nos moldes da legislação que regulamenta a matéria.

§ 1º A comunidade escolar apta a votar é composta de :

1. profissional em exercício na Escola;
2. pai ou responsável por aluno matriculado no Ensino Fundamental, com idade inferior a 14 (quatorze) anos;
3. aluno com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos.

§ 2º O servidor, que também é aluno da Escola, pai ou responsável por aluno é eleitor e elegível somente na categoria profissionais em exercício na Escola.

§ 3º O Colegiado Escolar não pode ter como membro cônjuge, companheiro ou parente do diretor da Escola em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Art. 28. Compete ao Colegiado Escolar:

- I – elaborar e divulgar o cronograma de reuniões ordinárias do Colegiado Escolar;
- II - aprovar e acompanhar a execução do Projeto Pedagógico da Escola, do Plano de Ação e do Regimento Escolar;
- III – aprovar o Calendário e o Plano Curricular da Escola;
- IV – acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (avaliações externa e interna, matrícula e evasão escolar) e propor, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e medidas educativas, visando à melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;
- V – indicar, nos termos da legislação vigente, servidor para o provimento do cargo de diretor e para o exercício da função de vice-diretor, nos casos de vacância e afastamentos temporários;
- VI – indicar representante para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores, observadas as normas vigentes;
- VII - propor parcerias entre Escola, pais, comunidade, instituições públicas e organizações não governamentais - ONGs;
- VIII - propor a utilização dos recursos orçamentários e financeiros da Caixa Escolar, observadas as normas vigentes, e acompanhar sua execução;
- IX – referendar ou não a prestação de contas aprovada pelo Conselho Fiscal; e
- X – opinar sobre a adoção de medida administrativa ou disciplinar em caso de violência física ou moral envolvendo profissionais de educação e alunos, no âmbito da Escola.

Art. 29. O Colegiado Escolar se reúne por convocação de seu presidente ou por, no mínimo, dois terços dos membros titulares ou, ainda, por solicitação formal da comunidade escolar dirigida aos seus representantes eleitos:

- I - ordinariamente, uma vez por mês; e
- II – extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do Colegiado Escolar devem contar com a presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares.

§ 2º O membro titular que faltar a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa formal, é automaticamente desligado e substituído pelo suplente.

§ 3º O membro do Colegiado Escolar que não representar efetivamente os interesses do seu segmento, pode ser destituído pelos seus pares.

§ 4º O cronograma das reuniões ordinárias deve integrar o calendário escolar.

Art. 30. Para a realização das reuniões do Colegiado Escolar devem ser observados os seguintes procedimentos:

I – convocação, por escrito, dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de reunião extraordinária, cujo prazo mínimo é de 12 (doze) horas; e

II – apresentação da pauta, anexa ao documento de convocação, com especificação do local, da data e do horário de realização da reunião.

Art. 31. As reuniões do Colegiado Escolar são realizadas na sede da Escola, permitido o livre acesso de interessados.

§ 1º As decisões do Colegiado Escolar são tomadas pela maioria dos membros presentes.

§ 2º As decisões do Colegiado Escolar são registradas em ata que, após aprovada e assinada pelos membros presentes, deve ser divulgada à comunidade escolar, sendo de livre acesso a todos os interessados.

§ 3º O membro do Colegiado Escolar não pode votar em assuntos de seu interesse pessoal, sendo, neste caso, o direito de voto atribuído ao suplente.

§ 4º Na ausência do membro titular, o suplente deve participar das reuniões, com direito a voz e voto.

§ 5º Os membros da comunidade escolar que não integram o Colegiado Escolar podem participar das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 6º No momento da votação devem permanecer no recinto da reunião somente o presidente e os membros do Colegiado Escolar com direito a voto.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 32. O Conselho de Classe é um órgão colegiado que reúne, periodicamente, os vários professores, juntamente com a equipe pedagógica, para refletirem sobre o trabalho educativo desenvolvido com os alunos.

§ 1º O Conselho de Classe objetiva discutir e analisar o processo de ensino e aprendizagem, com a finalidade de detectar os alunos com necessidade de acompanhamento e, com vistas a um processo de ensino efetivo, definir, coletivamente, as formas para atendimento a essas necessidades.

§ 2º O Conselho de Classe constitui-se em elemento dinamizador da Proposta Pedagógica e em espaço privilegiado de produção de conhecimento pela Escola e sobre ela mesma, pela sua característica de espaço interdisciplinar de debate permanente, de geração de ideias e de tomadas de decisões a partir de pontos de vista diferentes.

Art. 33. As reuniões do Conselho de Classe servem de fórum de discussão para o alcance dos seguintes objetivos:

I – caracterizar os alunos ou as turmas de alunos enquanto participantes de grupos socioculturais que possuem valores, ideias, formas de se comportar e viver próprias;

II – situar as necessidades pedagógicas dos alunos a partir dessas vivências, para selecionar os objetivos de ensino;

III – avaliar os alunos, a partir de atividades propostas e relativizar o desempenho dos mesmos em função das dificuldades e necessidades evidenciadas;

IV – promover o diálogo entre os professores, através da discussão de experiências vivenciadas e o estabelecimento de possibilidades e alternativas futuras; e

V – favorecer ações intervenientes mais adequadas.

Art. 34. É papel do diretor estar presente às reuniões do Conselho de Classe e possibilitar que as mesmas aconteçam sem limitações para os professores e demais participantes.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 35. Os serviços de apoio administrativo, destinados a prover a Escola da infraestrutura necessária ao seu funcionamento, são constituídos por:

- I – secretaria; e
- II – serviços gerais.

SEÇÃO I DA SECRETARIA

Art. 36. A secretaria é o órgão que tem por finalidade:

- I – a organização dos serviços de escrituração e registro escolar; e
- II – a execução e controle das normas administrativas da Escola.

Art. 37. Aos profissionais que atuam na secretaria, de acordo com a função investida, compete:

- I – organizar e manter atualizados, cadastros, arquivos, fichários, livros e outros instrumentos de escrituração da Escola, relativos aos registros funcionais dos servidores e à vida escolar dos alunos;
- II – organizar e manter atualizado o sistema de informações legais e regulamentares de interesse da Escola;
- III - redigir ofícios, exposição de motivos, relatórios, atas e outros expedientes;
- IV – coletar, apurar, selecionar, registrar e consolidar dados para elaboração de informações estatísticas;
- V – realizar trabalhos de digitação e mecanografia;
- VI - interpretar e aplicar normas relacionadas com a administração de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais;
- VII – realizar trabalhos de protocolização, preparo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos e formulários;
- VIII – atender, orientar e encaminhar o público;
- IX - auxiliar na organização, manutenção e atendimento na biblioteca escolar e sala de multimeios;
- X – auxiliar no cuidado e na distribuição de material esportivo, de laboratórios, de oficinas pedagógicas e outros sob sua guarda;
- XI - executar tarefas específicas de preparação de pagamento de pessoal;
- XII - preparar certidões, atestados, informações e outros documentos pertencentes à sua área de atuação;
- XIII - exercer outras atividades integrantes do Plano de Desenvolvimento da Escola, previstas na legislação e neste Regimento Escolar; e
- XIV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável e de acordo com a política educacional.

SEÇÃO II DOS SERVIÇOS GERAIS

Art. 38. Os serviços gerais têm por finalidade cuidar da limpeza e manutenção, realizando tarefas diversas necessárias à conservação da Escola.

Art. 39. Aos profissionais, responsáveis pelos serviços gerais, de acordo com a função investida, compete:

- I – realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais e de utensílios sob sua guarda, zelando pela ordem e higiene em seu setor de trabalho;
- II – realizar trabalhos de movimentação de móveis, utensílios, aparelhos, correspondência e de documentos diversos;
- III – requisitar materiais e instrumentos necessários à execução de seu trabalho;
- IV – preparar e distribuir alimentos, mantendo limpo e em ordem o local, zelando pela adequada utilização e guarda de utensílios e gêneros alimentícios;
- V – realizar pequenos reparos de alvenaria, marcenaria, pintura, eletricidade, instalações hidráulicas e de móveis e utensílios;

- VI – executar serviços simples de jardinagem e agropecuária e atividades afins; e
- VII – exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, previstas na regulamentação aplicável.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 40. Por organização pedagógica entende-se a estrutura do ensino ministrado na Escola.

Parágrafo único. Com o objetivo de articular, coordenar e integrar o desenvolvimento do trabalho pedagógico, a Escola mantém os seguintes serviços:

1. serviços de apoio pedagógico; e
2. serviços pedagógicos complementares.

CAPÍTULO I DOS SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 41. Os serviços de apoio pedagógico têm por objetivo o acompanhamento, coordenação e controle do desenvolvimento do trabalho pedagógico da Escola.

Art. 42. Constituem os serviços de apoio pedagógico da Escola:

- I – serviço de orientação;
- II – biblioteca; e
- III – laboratórios.

SEÇÃO I DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO

Art. 43. O serviço de orientação objetiva assegurar a unidade do processo pedagógico e articular o trabalho dos alunos no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 44. O serviço de orientação fica a cargo do especialista de educação – pedagogo educacional, que deve trabalhar de forma integrada, promovendo a articulação entre os demais serviços pedagógicos, em busca da qualidade do ensino.

Art. 45. É papel específico do especialista de educação – pedagogo educacional :

- I - articular o trabalho pedagógico da Escola, coordenando e integrando o trabalho dos docentes, dos alunos e de seus familiares em torno de um eixo comum: o ensino-aprendizagem, pelo qual perpassam as questões do professor, do aluno e da família; e
- II - exercer a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas conforme o Plano de Desenvolvimento da Escola.

Art. 46. Na supervisão do processo didático, o especialista de educação deve:

- I - atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da Escola envolvendo os profissionais, os alunos, seus pais e a comunidade;
- II - planejar, executar, coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;
- III - participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;
- IV - exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;
- V - atuar como elemento articulador das relações internas na Escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando;
- VI - exercer atividades de apoio à docência; e
- VII - exercer outras atividades integrantes do Plano de Desenvolvimento da Escola, previstas neste Regimento Escolar.

Art. 47. Compete ao especialista de educação:

- I – coordenar o planejamento e implementação da Proposta Pedagógica da Escola;
- II – coordenar o programa de capacitação do pessoal da Escola;
- III – realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo;
- IV - indicar, juntamente com o diretor da Escola, para cada componente curricular, os professores responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos alunos beneficiados pelas estratégias de estudos orientados e estudos independentes em situação regular ou em regime de progressão parcial.

SEÇÃO II DA BIBLIOTECA

Art. 48. A biblioteca é um serviço de apoio às ações docentes e discentes, que tem por finalidade subsidiar todas as atividades que propiciem a aprendizagem e o desenvolvimento integral do aluno, por meio do incentivo à pesquisa, à leitura e demais atividades de caráter pedagógico.

Art. 49. São atribuições específicas dos funcionários responsáveis pelo funcionamento da biblioteca:

- I – organizar a biblioteca de forma a facilitar o uso dos livros e dos demais materiais e/ou equipamentos nela existentes, assegurando ao usuário um ambiente propício à reflexão e estimulador da criatividade e da imaginação;
- II – zelar pela conservação do acervo da biblioteca, orientando o usuário, docente e discente, com vistas à adequada utilização desse acervo;
- III – promover atividades individuais e/ou coletivas, especialmente as que estimulem os alunos a produzirem textos;
- IV – divulgar, no âmbito da Escola, os programas de vídeo disponíveis, fazendo com que a sua utilização seja instrumento de lazer, cultura, informação, humanização e socialização;
- V – desenvolver um trabalho articulado imagem-leitura e outras artes, buscando a integração entre educação e cultura como fator de melhoria da qualidade do ensino;
- VI – colaborar com o desenvolvimento das atividades curriculares da Escola, facilitando a interdisciplinaridade e criando condições para que os alunos compreendam melhor a realidade em que vivem;
- VII – ministrar aulas de uso da biblioteca, sensibilizando professores e alunos para o hábito da leitura;
- VIII – participar efetivamente da vida cultural e social da comunidade escolar, incentivando, por meio de promoções, o gosto pela leitura;
- IX – participar de cursos, encontros e outras formas de capacitação promovidas pelos órgãos central e regionais da Secretaria de Estado da Educação – SEE e Secretaria Municipal de Educação; e
- X – desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhes forem atribuídas pela diretoria.

SEÇÃO III DOS LABORATÓRIOS

Art. 50. Com o objetivo de atender as necessidades dos educandos, apoiar o trabalho dos professores e complementar as atividades práticas dos componentes curriculares, esta Escola dispõe do seguinte laboratório:

- I – laboratório de informática.

Art. 51. O laboratório têm por finalidade:

- I – fornecer aos alunos os elementos necessários para a realização de experiências e pesquisas científicas em ambiente adequado;

II – capacitar os alunos a utilizar as tecnologias da informatização, como ferramentas auxiliares na aprendizagem dos componentes curriculares e no seu desenvolvimento criativo; e

III – incentivar os professores no processo de melhoria da qualidade do seu trabalho através do desenvolvimento de atividades informatizadas durante as aulas.

§ 1º As normas de funcionamento dos laboratórios são propostas pelos professores das áreas específicas, juntamente com a diretoria da Escola.

§ 2º Cabe à diretoria da Escola, auxiliada pelos professores, zelar pela manutenção do laboratório, estabelecendo as formas de acondicionamento e guarda do material utilizado nas aulas práticas e experimentos.

CAPÍTULO II DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES

Art. 52. Os serviços pedagógicos complementares objetivam auxiliar os alunos com necessidades educacionais, bem como desenvolver estratégias para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 53. Constituem os serviços pedagógicos complementares da Escola:

I – monitoria;

II – ajustamento pedagógico;

III – intercomplementaridade; e

IV – atendimento a alunos em situação especial.

V – atendimento no Tempo Integral

SEÇÃO I DA MONITORIA

Art. 54. A monitoria tem a finalidade de possibilitar a realização de atividades pedagógicas auxiliares ou suplementares à recuperação do aluno com aproveitamento deficiente.

§ 1º À monitoria compete:

1 – assistir ao aluno de forma individual ou coletiva, no que se relaciona à aprendizagem;

2 – auxiliar os professores nas tarefas de planejamento, orientação e avaliação da aprendizagem do aluno; e

3 – recuperar o aluno com aproveitamento insuficiente.

§ 2º A monitoria é organizada com um ou mais monitores, conforme a necessidade da classe.

§ 3º A monitoria pode ser preenchida por alunos mais adiantados da Escola ou por estagiários, sempre coordenados pelos professores.

SEÇÃO II DO AJUSTAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 55. O ajustamento pedagógico destina-se ao aluno transferido para esta Escola e àqueles que revelarem deficiências de aprendizagem, com os seguintes objetivos:

I – colocar o aluno ao nível da turma que passa a integrar, no que se refere ao conhecimento do conteúdo dos programas; e

II – dar ao aluno base de conhecimento necessário ao prosseguimento dos estudos.

Parágrafo único. Para o ajustamento do aluno devem ser conjugados esforços da Escola, da família e da comunidade.

SEÇÃO III DA INTERCOMPLEMENTARIDADE

Art. 56. Esta Escola pode adotar a intercomplementaridade e/ou entrosagem escolar mediante convênio com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 57. As medidas para instrumentar a intercomplementaridade, bem como a execução e o funcionamento dos convênios devem ser definidos nos documentos que os instituem.

SEÇÃO IV DO ATENDIMENTO A ALUNOS EM SITUAÇÃO ESPECIAL

Art. 58. É proporcionado atendimento especial ao aluno que se encontre nas situações:

I – previstas no Decreto-Lei Federal Nº 1.044/69, de 21 de outubro de 1969, comprovadas por laudo médico fornecido por órgão oficial ou autoridade que mereça fé pública;

II – os superdotados, devidamente avaliados pelos especialistas de educação da Escola;

III – à estudante em estado de gestação; e

IV – excepcionais e não previstas nos incisos anteriores, após apurado estudo do Colegiado Escolar.

Parágrafo único. O atendimento especial a ser dispensado aos alunos enquadrados nas situações enumeradas nesse artigo, no que se refere à matrícula, ao aproveitamento e à frequência, é planejado pelos especialistas de educação e diretor, à luz da legislação em vigor, e deve ser registrado nos assentamentos individuais dos alunos.

Art. 59. Ao aluno que se encontre nas situações previstas no Decreto-Lei Federal Nº 1.044/69, de 21 de outubro de 1969, é permitido:

I – dispensa da frequência enquanto, comprovadamente, a situação especial perdurar; e

II – atribuição, como compensação da ausência às aulas, de exercícios domiciliares com acompanhamento da Escola, sempre que compatíveis com o estado de saúde do aluno e as possibilidades da Escola.

§ 1º O aluno amparado pelo Decreto-Lei Federal Nº 1.044/69, de 21/10/1969, pode comparecer à parte das aulas ou em horários prefixados que lhes permitam receber orientação dos professores para trabalho individualizado, ou receber orientação em casa através de textos e exercícios domiciliares que são executados com a ajuda de colegas, irmãos ou vizinhos que possam colaborar com a Escola.

§ 2º A avaliação do rendimento se faz de forma a adaptar-se às condições do aluno, permitidas provas feitas em casa, trabalhos especialmente planejados, assistência especial ou recuperação e todos os recursos considerados válidos para que o aproveitamento registrado corresponda ao alcançado pelos demais alunos, no mesmo ano letivo em que o aluno está matriculado.

§ 3º No Histórico Escolar do aluno, com referência aos dados relativos à frequência, registra-se: “Dispensado nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 1.044/69, de 21.10.1969”, constituindo tal registro forma hábil de comunicação do regime de exceção.

Art. 60. Os documentos comprobatórios da situação especial em que se encontra o aluno devem ser apresentados à Escola, por ele ou por seus familiares, assim que seja constatada a necessidade de solicitar o atendimento especial ao mesmo.

SEÇÃO V DO ATENDIMENTO NO TEMPO INTEGRAL

Art. 61. O Programa Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e

apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações sócioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens, e que considerem as

seguintes orientações:

I. contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;

II. promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas que compõem o Programa e outras que atendam às mesmas finalidades;

III. integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das redes de ensino e escolas participantes;

IV. promover, em parceria com os Ministérios e Secretarias Federais participantes, a capacitação de gestores locais;

V. contribuir para a formação e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;

VI. fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada;

VII. fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;

VIII. desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em territórios mais vulneráveis; e

IX. estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 1º As atividades fomentadas podem ser organizadas com as seguintes oficinas:

Acompanhamento Pedagógico; Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; Esporte e Lazer; Educação em Direitos Humanos; Cultura, Artes e Educação Patrimonial; Cultura Digital; Prevenção e Promoção da Saúde; Comunicação e uso de Mídias; Investigação no Campo das Ciências da Natureza e Educação Econômica/Economia Criativa.

§ 2º Os critérios devem ser claros e transparentes selecionando, preferencialmente, para a participação no Programa:

1. estudantes que apresentam defasagem idade/ano;
2. estudantes das séries finais da 1ª fase do ensino fundamental (4º e/ou 5º anos), onde existe maior saída espontânea de estudantes na transição para a 2ª fase;
3. estudantes de anos/séries onde são detectados índices de evasão e/ou repetência;
4. estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família.

§ 3º A Direção da Escola juntamente com a Equipe Pedagógica e o Colegiado Escolar poderão definir outros critérios para a participação no Programa de acordo com as necessidades existentes.

TÍTULO V DO PESSOAL

Art. 62. Constituem o pessoal da Escola:

- I – pessoal docente;
- II – pessoal técnico-administrativo; e
- III – pessoal discente.

Art. 63. Os profissionais em exercício na Escola devem tomar conhecimento das disposições deste Regimento Escolar e cumprir as determinações que são inerentes às suas funções.

CAPÍTULO I DO PESSOAL DOCENTE

Art. 64. O pessoal docente se constitui de professores, devidamente qualificados, admitidos de acordo com as exigências das leis de ensino combinadas com as normas deste Regimento Escolar.

Art. 65. No exercício da docência, o professor deve:

- I - participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação da Proposta Pedagógica e do Plano de Desenvolvimento da Escola;
- II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- III - participar da elaboração do calendário escolar;
- IV - exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento;
- V - atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais ou como docente em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento;
- VI - participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da Escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
- VII- participar de cursos e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- VIII - promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional;
- IX - realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- X - zelar pela aprendizagem dos alunos;
- XI - acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;
- XII - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- XIII - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XIV – ocupar-se, com zelo, durante o horário de trabalho, no desempenho das atribuições de seu cargo;
- XV – zelar pelo bom nome da Escola;
- XVI – tratar com urbanidade os funcionários e usuários da Escola;
- XVII – cumprir as ordens superiores, representando quando julgar ilegais;
- XVIII – exercer outras atribuições integrantes do Plano de Desenvolvimento da Escola , previstas na legislação; e
- XIX - desincumbir-se das demais atividades que, por sua natureza ou em virtude de disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições.

Art. 66. Ao professor é vedado:

- I – a ação ou omissão que traga prejuízo físico, moral ou intelectual ao aluno;
- II – o ato que resulte em exemplo deseducativo para o aluno;

III – a prática de discriminação por motivo de raça, condição social, nível intelectual, sexo, credo ou convicção política; e

IV - suspender o aluno de aula e demais atividades escolares ou aplicar-lhe penalidades em desacordo com este Regimento Escolar.

Art. 67. O professor, além dos direitos e regalias que lhes são assegurados pela legislação trabalhista, combinada com a legislação de ensino, tem ainda as seguintes prerrogativas:

I – requisitar o material didático necessário às aulas e atividades, respeitadas as possibilidades da Escola;

II – utilizar os livros da biblioteca e as dependências e instalações da Escola, necessárias ao exercício de suas funções;

III – opinar sobre programas e sua execução, técnicas e métodos utilizados e decidir sobre a adoção de material didático;

IV – propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina;

V – criticar, em termos, através de representação, a diretoria e demais serviços mantidos pela Escola;

VI – recorrer às autoridades superiores, quando se sentir prejudicado em seus direitos; e

VII – exigir tratamento condigno e compatível com a sua missão de educador.

CAPÍTULO II DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 68. O pessoal técnico-administrativo se constitui de especialistas de educação e demais profissionais que prestam serviço à administração escolar em atividades de apoio.

§ 1º As atribuições do pessoal técnico-administrativo são as determinadas por este Regimento Escolar, pelas normas de serviços internos e pela diretoria da Escola.

§ 2º O pessoal técnico-administrativo tem direitos e prerrogativas emanados da legislação de ensino e dos dispositivos regimentais que lhes forem aplicáveis e de normas internas de serviços baixadas pela diretoria da Escola.

Art. 69. Constituem ainda direitos do pessoal técnico-administrativo:

I – recorrer às autoridades superiores, quando se julgar prejudicado em seus direitos;

II – requisitar o material necessário ao desempenho de suas funções, dentro das possibilidades da Escola;

III – ser tratado com urbanidade e respeito pelos superiores, colegas e alunos;

IV – propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina; e

V – valer-se, com conhecimento da diretoria, das dependências e serviços auxiliares da Escola, necessários ao exercício de suas funções.

CAPÍTULO III DO PESSOAL DISCENTE

Art. 70. O pessoal discente da Escola compreende todos os alunos nela matriculados.

Art. 71. O aluno, além dos direitos e regalias que lhes são assegurados pelas normas de ensino e demais disposições legais atinentes, tem as seguintes prerrogativas:

I – recorrer das decisões das autoridades de ensino junto aos órgãos de hierarquia superior, quando se sentir prejudicado em seus direitos;

II – participar de atividades escolares, sociais, cívicas e recreativas destinadas à sua formação, promovidas pela Escola;

III – ser tratado com respeito, atenção e urbanidade pelo diretor, professores, funcionários da Escola e colegas;

IV – apresentar sugestões à diretoria da Escola;

V – representar, em termos e por escrito, contra atos, atitudes, omissões ou deficiência dos professores, diretoria, funcionários e demais serviços da Escola;

- VI – utilizar as instalações e dependências da Escola que lhes forem necessárias, na forma e horários estabelecidos pela diretoria;
- VII – tomar conhecimento das disposições deste Regimento Escolar, solicitando, sempre que necessário, detalhamentos sobre as mesmas;
- VIII – ser informado, no início das atividades escolares, a respeito das disciplinações referentes ao sistema de avaliação adotado pela Escola;
- IX – apresentar as dificuldades encontradas na aprendizagem ao respectivo professor, solicitando a orientação necessária;
- X – ser respeitado em sua individualidade;
- XI – justificar faltas, dentro do prazo estabelecido pela Escola; e
- XII – requerer à diretoria, por escrito, revisão das avaliações feitas durante o ano letivo, incluindo os estudos de recuperação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação dos resultados.

Art. 72. São deveres do aluno:

- I – respeitar e cumprir as disposições deste Regimento Escolar;
- II – zelar pela conservação do prédio, do mobiliário e equipamentos da Escola, responsabilizando-se por danos causados, ressalvados aqueles decorrentes do uso normal;
- III – cooperar na manutenção da ordem e da higiene dentro do ambiente escolar;
- IV – contribuir, no que lhe couber, para a divulgação do bom nome da Escola;
- V – respeitar as normas de convivência e de funcionamento da Escola, fixadas pela diretoria;
- VI – comunicar à diretoria os afastamentos temporários causados por motivo de doenças ou outros, tão logo a situação se manifeste;
- VII – tratar com cordialidade e respeito todos os funcionários da Escola; e
- VIII – abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares ou aos professores e funcionários da Escola.

Parágrafo único. É vedado ao aluno promover, sem autorização da diretoria, sorteios, coletas ou subscrições, usando para tais fins o nome da Escola.

TÍTULO VI DA ESTRUTURA DOS CURSOS

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 73. A organização e a estrutura do ensino na Educação Infantil obedecem ao previsto nas normas legais aplicáveis, visando ao desenvolvimento de habilidades conceituais e sociais, bem como à formação de hábitos e atitudes.

Parágrafo único. Na organização de grupos de alunos por professor, na Educação Infantil, são utilizados, como parâmetros, as especificidades contidas na Proposta Pedagógica.

Art. 74. O ensino para as crianças na faixa etária de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos objetiva desenvolver as seguintes habilidades:

- I – expressão, manifestação e controle progressivo de suas necessidades, desejos e sentimentos em situações cotidianas;
- II – iniciativa para resolver pequenos problemas do cotidiano, pedindo ajuda se necessário;
- III – identificação progressiva de algumas singularidades próprias e das pessoas com as quais convive no seu cotidiano em situações de interação;
- IV – participação em situações de brincadeira nas quais as crianças escolham os parceiros, os objetos, os temas, o espaço e as personagens;
- V – participação de meninos e meninas igualmente em brincadeiras de futebol, casinha, pular corda etc.;

- VI – valorização do diálogo como uma forma de lidar com os conflitos;
- VII – participação na realização de pequenas tarefas do cotidiano que envolvam ações de cooperação, solidariedade e ajuda na relação com os outros;
- VIII – respeito às características pessoais relacionadas ao gênero, etnia, peso, estatura etc.;
- IX – valorização da limpeza e aparência pessoal;
- X – respeito e valorização da cultura de seu grupo de origem e de outros grupos;
- XI – conhecimento, respeito e utilização de algumas regras elementares de convívio social;
- XII – participação em situações que envolvam a combinação de algumas regras de convivência em grupo e aquelas referentes ao uso dos materiais e do espaço, quando isso for pertinente;
- XIII – valorização dos cuidados com os materiais de uso individual e coletivo;
- XIV – procedimentos relacionados à alimentação e à higiene das mãos, cuidado e limpeza pessoal das várias partes do corpo;
- XV – utilização adequada dos sanitários;
- XVI – identificação de situações de risco no seu ambiente mais próximo; e
- XVII – procedimentos básicos de prevenção a acidentes e auto cuidado.

SEÇÃO I

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 75. A Proposta Pedagógica da Educação Infantil deve considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos, que nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Parágrafo único. Na transição para o Ensino Fundamental a Proposta Pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

Art. 76. A Proposta Pedagógica da Educação Infantil deve respeitar os seguintes princípios:

- I – éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
- II – políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática; e
- III – estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 77. Na observância das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Proposta Pedagógica deve:

- I – oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- II – assumir a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
- III – possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- IV – promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância; e
- V – construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

Art. 78. A Proposta Pedagógica da Educação Infantil tem como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e

aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Parágrafo único. Na efetivação desse objetivo, a proposta pedagógica da Educação Infantil deve prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

- 1 – a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- 2 – a indivisibilidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
- 3 – a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
- 4 – o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
- 5 – o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
- 6 – os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à Escola;
- 7 – a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 8 – a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
- 9 – o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação; e
- 10 – a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência, física ou simbólica, e negligência no interior da Escola ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

SEÇÃO II DOS PROGRAMAS E CONTEÚDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 79. O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças de 4 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

Parágrafo único. Em suas práticas de educação e cuidado, deve integrar os aspectos físicos, afetivos, cognitivos, sociais e culturais das crianças, respeitar a expressão e as competências infantis, garantindo a identidade, a autonomia e a cidadania da criança em desenvolvimento.

Art. 80. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

- I – promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- II – favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III – possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV – recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais;

V – ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI – possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII – possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII – incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX – promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X – promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI – propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras; e

XII – possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Parágrafo único. A Escola, na elaboração da Proposta Curricular, tendo em vista as suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, deve estabelecer modos de integração dessas experiências.

Art. 81. A prática educativa da Educação Infantil deve se organizar de forma que as crianças de 4 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade desenvolvam as seguintes capacidades:

I – familiarizar-se com a imagem do próprio corpo;

II – explorar as possibilidades de gestos e ritmos corporais para expressar-se nas brincadeiras e nas demais situações de interação;

III – deslocar-se com destreza progressiva no espaço ao andar, correr, pular etc., desenvolvendo atitude de confiança nas próprias capacidades motoras;

IV – explorar e utilizar os movimentos de preensão, encaixe, lançamento etc., para o uso de objetos diversos;

V – ouvir, perceber e discriminar eventos sonoros diversos, fontes sonoras e produções musicais;

VI – brincar com a música, imitar, inventar e reproduzir criações musicais;

VII – ampliar o conhecimento de mundo que possui, manipulando diferentes objetos e materiais, explorando suas características, propriedades e possibilidades de manuseio e entrando em contato com formas diversas de expressão artística;

VIII – utilizar diversos materiais gráficos e plásticos sobre diferentes superfícies para ampliar suas possibilidades de expressão e comunicação;

IX – participar de variadas situações de comunicação oral, para interagir e expressar desejos, necessidades e sentimentos por meio da linguagem oral, contando suas vivências;

X – interessar-se pela leitura de histórias;

XI – familiarizar-se aos poucos com a escrita por meio da participação em situações nas quais ela faz necessária e do contato cotidiano com livros, revistas, histórias em quadrinhos etc; e

XII – explorar o ambiente, para que possa se relacionar com pessoas, estabelecer contato com pequenos animais, com plantas e com objetos diversos, manifestando curiosidade e interesse.

Art. 82. A prática educativa da Educação Infantil para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade deve aprofundar e ampliar os objetivos estabelecidos acima, garantindo-se, ainda, oportunidades para que as crianças sejam capazes de:

I – ampliar as possibilidades expressivas do próprio movimento, utilizando gestos diversos e o ritmo corporal nas suas brincadeiras, danças, jogos e demais situações de interação;

II – explorar diferentes qualidades e dinâmicas do movimento, como força, velocidade, resistência e flexibilidade, conhecendo gradativamente os limites e as potencialidades de seu corpo;

III – controlar gradualmente o próprio movimento, aperfeiçoando seus recursos de deslocamento e ajustando suas habilidades motoras para utilização em jogos, brincadeiras, danças e demais situações;

IV – utilizar os movimentos de preensão, encaixe, lançamento e outros, para ampliar suas possibilidades de manuseio dos diferentes materiais e objetos;

V – apropriar-se progressivamente da imagem global de seu corpo, conhecendo e identificando seus segmentos e elementos, e desenvolvendo cada vez mais uma atitude de interesse e cuidado com o próprio corpo;

VI – explorar e identificar elementos da música para se expressar, interagir com os outros e ampliar seu conhecimento do mundo;

VII – perceber e expressar sensações, sentimentos e pensamentos, por meio de improvisações, composições e interpretações musicais;

VIII – interessar-se pelas próprias produções, pelas de outras crianças e pelas diversas obras artísticas (regionais, nacionais ou internacionais) com as quais entre em contato, ampliando seu conhecimento do mundo e da cultura;

IX – produzir trabalhos de arte, utilizando a linguagem do desenho, da pintura, da modelagem, da colagem, da construção, desenvolvendo o gosto, o cuidado e o respeito pelo processo de produção e criação;

X – ampliar gradativamente suas possibilidades de comunicação e expressão, interessando-se por conhecer vários gêneros orais e escritos e participando de diversas situações de intercâmbio social nas quais possa contar suas vivências, ouvir as de outras pessoas, elaborar e responder perguntas;

XI – familiarizar-se com a escrita por meio do manuseio de livros, revistas e outros portadores de texto e da vivência de diversas situações nas quais seu uso se faça necessário;

XII – escutar textos lidos, apreciando a leitura feita pelo professor;

XIII – interessar-se por escrever palavras e textos ainda que não de forma convencional;

XIV – reconhecer seu nome escrito, sabendo identificá-lo nas diversas situações do cotidiano;

XV – escolher os livros para ler e apreciar;

XVI – interessar-se e demonstrar curiosidade pelo mundo social e natural, formulando perguntas, imaginando soluções para compreendê-lo, manifestando opiniões próprias sobre os acontecimentos, buscando informações e confrontando ideias;

XVII – estabelecer algumas relações entre o modo de vida característico de seu grupo social e de outros grupos; e

XVIII – estabelecer algumas relações entre o meio ambiente e as formas de vida que ali se estabelecem, valorizando sua importância para a preservação das espécies e para a qualidade da vida humana.

Art. 83. Na Educação Infantil, os conteúdos devem ser organizados e definidos em função das diferentes realidades e necessidades, de forma que possam ser de fato significativos para as crianças.

§ 1º Os conteúdos devem ser selecionados em função dos seguintes critérios:

1. relevância social e vínculo com as práticas sociais significativas;
2. grau de significado para a criança;
3. possibilidade que oferecem de construção de uma visão de mundo integrada e relacional; e
4. possibilidade de ampliação do repertório de conhecimentos a respeito do mundo social e natural.

§ 2º Os conteúdos devem ser trabalhados junto às crianças, prioritariamente, na forma de projetos que integrem diversas dimensões do mundo social e natural, em função da diversidade de escolhas possibilitada por este eixo de trabalho.

Art. 84. Os conteúdos na faixa etária de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade, sempre que possível, devem ser trabalhados de maneira integrada, evitando-se fragmentar a vivência das crianças, através dos seguintes recursos:

- I – formulação de perguntas;
- II – participação ativa na resolução de problemas;
- III - estabelecimento de algumas relações simples na comparação de dados;
- IV – confronto entre suas ideias e as de outras crianças;
- V – formulação coletiva e individual de conclusões e explicações sobre o tema em questão;
- VI – utilização, com ajuda do professor, de diferentes fontes para buscar informações, como objetos, fotografias, documentários, relatos de pessoas, livros, mapas etc.;
- VII – utilização da observação direta e com uso de instrumentos, como binóculos, lupas, microscópios e outros, para obtenção de dados e informações;
- VIII – conhecimento de locais que guardam informações, como bibliotecas, museus etc.;
- IX – leitura e interpretação de registros, como desenhos, fotografias e maquetes; e
- X – registro das informações, utilizando diferentes formas: desenhos, textos orais ditados ao professor, comunicação oral registrada em gravador etc.

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 85. A avaliação na Educação Infantil é realizada através de estratégias, previstas na Proposta Pedagógica, que permitam o acompanhamento e o registro de etapas alcançadas nos cuidados e na educação das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 86. A Escola deve criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

- I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- II – a utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças – relatórios, fotografias, desenhos, álbuns;
- III – a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança – transição casa/Escola, transições no interior da Escola, transição Creche/Pré-Escola e transição Pré-Escola/Ensino Fundamental;
- IV – a documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da Escola junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil; e
- V – a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Art. 87. Para que as aprendizagens infantis ocorram com sucesso, é preciso que o professor considere, na organização do trabalho educativo:

- I – a interação com crianças da mesma idade e de idades diferentes em situações diversas como fator de promoção da aprendizagem e do desenvolvimento e da capacidade de relacionar-se;
- II – os conhecimentos prévios de qualquer natureza, que as crianças já possuem sobre o assunto, já que elas aprendem por meio de uma construção interna ao relacionar suas ideias com as novas informações de que dispõem e com as interações que estabelecem;
- III – a individualidade e a diversidade;
- IV – o grau de desafio que as atividades apresentam e o fato de que devam ser significativas e apresentadas de maneira integrada para as crianças e o mais próximas possíveis das práticas sociais reais; e
- V – a resolução de problemas como forma de aprendizagem.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 88. O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, é estruturado em cinco anos iniciais, organizados em ciclos.

§ 1º Os cinco anos iniciais são organizados em dois ciclos, para crianças na faixa etária prevista de 06 (seis) a 10 (dez) anos de idade:

- 1 - Ciclo da Alfabetização, com a duração de 03 (três) anos de escolaridade; e
- 2 - Ciclo Complementar, com a duração de 02 (dois) anos de escolaridade.

Art. 89. O Ensino Fundamental deve garantir as oportunidades educativas requeridas para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem dos educandos, focalizando em especial:

- I – o domínio dos instrumentos essenciais à aprendizagem para toda a vida – a leitura, a escrita, a expressão oral, o cálculo, a capacidade de solucionar problemas e elaborar projetos de intervenção na realidade; e
- II – o domínio dos conteúdos básicos de aprendizagem – conhecimentos conceituais essenciais dos vários campos do saber, capacidades cognitivas e sociais amplas e procedimentos gerais e específicos dos diversos campos do conhecimento, bem como valores e atitudes fundamentais à vida pessoal e à convivência social.

Art. 90. O currículo do Ensino Fundamental é constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos alunos com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos estudantes.

§ 1º O foco nas experiências escolares significa que as orientações e as propostas curriculares que provêm das diversas instâncias só terão concretude por meio das ações educativas que envolvem os alunos.

§ 2º As experiências escolares abrangem todos os aspectos do ambiente escolar, aqueles que compõem a parte explícita do currículo, bem como os que também contribuem, de forma implícita, para a aquisição de conhecimentos socialmente relevantes.

§ 3º Os valores, atitudes, sensibilidade e orientações de conduta são veiculados não só pelos conhecimentos, mas por meio de rotinas, rituais, normas de convívio social, festividades, pela distribuição do tempo e organização do espaço educativo, pelos materiais utilizados na aprendizagem e pelo recreio, enfim, pelas vivências proporcionadas pela Escola.

§ 4º Os conhecimentos escolares são aqueles que as diferentes instâncias que produzem orientações sobre o currículo, a Escola e os professores selecionam e transformam a fim de que possam ser ensinados e aprendidos, ao mesmo tempo em que servem de elementos para a formação ética, estética e política do aluno.

Art. 91. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa para o aluno, constitui disciplina de oferta obrigatória no currículo do Ensino Fundamental, nos horários normais de seu

funcionamento, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa no Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º A opção pelas aulas de Ensino Religioso deve ser feita pelo aluno ou por seu responsável, por escrito, no ato da matrícula.

§ 2º Ao aluno que não optar pelas aulas de Ensino Religioso deve ser garantida, no próprio turno e horário, a oferta de conteúdos e atividades de formação para a cidadania, incluídos na programação curricular.

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 92. A organização em ciclos nos anos iniciais do Ensino Fundamental amplia o tempo de aprendizagem do aluno, possibilita distribuir os componentes curriculares de forma adequada à clientela e ao processo de aprendizagem, permite ao aluno, por avanços sucessivos, incorporar os conhecimentos sem que ele tenha que repetir o que já aprendeu.

Art. 93. O Ciclo da Alfabetização tem suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que, ao final de cada ano, todos os alunos sejam capazes de:

I - no primeiro ano:

- a) desenvolver atitudes e disposições favoráveis à leitura;
- b) conhecer os usos e funções sociais da escrita;
- c) compreender o princípio alfabético do sistema da escrita; e
- d) ler e escrever palavras e sentenças.

II - no segundo ano:

- a) ler e compreender pequenos textos;
- b) produzir pequenos textos escritos; e
- c) fazer uso da leitura e da escrita nas práticas sociais.

III - no terceiro ano:

- a) ler e compreender textos mais extensos;
- b) localizar informações no texto;
- c) ler oralmente com fluência e expressividade; e
- d) produzir frases e pequenos textos com correção ortográfica.

§ 1º Os três anos iniciais são voltados à alfabetização e ao letramento e devem assegurar o desenvolvimento das diversas expressões e o aprendizado das áreas de conhecimento estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental.

§ 2º Ao final do ciclo da alfabetização, todos os alunos devem:

1. ter consolidado as capacidades referentes à leitura e à escrita, necessárias para expressar-se, comunicar-se e participar das práticas sociais letradas e ter desenvolvido o gosto e apreço pela leitura; e
2. na área da Matemática, compreender e utilizar o sistema de numeração, dominar os fatos fundamentais da adição e subtração, realizar cálculos mentais com números pequenos, dominar conceitos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e resolver operações matemáticas com autonomia.

§ 3º Para os alunos que apresentam desenvolvimento de um conjunto de conhecimentos e capacidades considerados fundamentais ao processo de alfabetização e letramento, a Escola deve criar mecanismos de atendimento diferenciado.

Art. 94. O ciclo complementar, a que têm ingresso os alunos que já adquiriram as habilidades de ler e escrever, tem suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que todos os alunos, ao final de cada ano, sejam capazes de:

I - no quarto ano:

- a) produzir textos adequados a diferentes objetivos, destinatário e contexto;
- b) utilizar princípios e regras ortográficas e conhecer as exceções;
- c) utilizar as diferentes fontes de leitura para obter informações adequadas a diferentes objetivos e interesses; e
- d) selecionar textos literários segundo seus interesses.

II - no quinto ano:

a) produzir, com autonomia, textos com coerência de ideias, correção ortográfica e gramatical; e

b) ler, compreendendo o conteúdo dos textos, sejam eles informativos, literários, de comunicação ou outros gêneros.

Parágrafo único. Ao final do ciclo complementar, todos os alunos devem:

1. ser capazes de ler, compreender, retirar informações contidas no texto e redigir com coerência, coesão, correção ortográfica e gramatical; e

2. na área da Matemática, dominar e compreender o uso do sistema de numeração, os fatos fundamentais da adição, subtração, multiplicação e divisão, realizar cálculos mentais, resolver operações matemáticas mais complexas, ter conhecimentos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e ao tratamento de dados em gráficos e tabelas.

Art. 95. A programação curricular dos ciclos da alfabetização e complementar, tanto no campo da Linguagem quanto no da Matemática, deve ser estruturada de forma a, gradativamente, ampliar capacidades e conhecimentos, dos mais simples aos mais complexos, contemplando, de maneira articulada e simultânea, a alfabetização e o letramento.

Parágrafo único. Na organização curricular dos anos iniciais, os conteúdos curriculares devem ser abordados a partir da prática vivencial dos alunos, possibilitando o aprendizado significativo e contextualizado.

TÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 96. A organização didática compreende a definição da estrutura e o funcionamento do ensino, a orientação e organização da vida escolar do aluno, traçando, assim, as linhas gerais da direção do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 97. A organização didática contém normas sobre os seguintes aspectos do processo educacional:

- I - Proposta Pedagógica;
- II – currículo escolar;
- III – calendário escolar;
- IV – matrícula;
- V – transferência;
- VI – recursos pedagógicos;
- VII – frequência;
- VIII – verificação do desempenho escolar;
- IX – recuperação do aluno;

CAPÍTULO I DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 98. A Proposta Pedagógica constitui uma diretriz, um instrumento de ação educacional, que tem por objetivo explicitar a organização do trabalho pedagógico da Escola como um todo.

Parágrafo único. A Proposta Pedagógica consiste, portanto, num instrumento de caráter geral, que apresenta as diretrizes do funcionamento pedagógico, a partir das quais os professores devem organizar os respectivos planos de ensino.

Art. 99. A Proposta Pedagógica deve surgir da reflexão coletiva da comunidade escolar sobre os princípios básicos que fundamentam as definições:

- I – das finalidades da Escola;
- II – da estrutura organizacional;
- III – das relações de trabalho;
- IV – da relação aluno/professor;
- V – da organização do tempo e espaço escolar;

- VI – dos componentes curriculares; e
- VII – dos procedimentos didáticos.

Art. 100. A Proposta Pedagógica deve contemplar as seguintes indicações:

- I – justificativa da Proposta Pedagógica;
 - II – organização pedagógica da Escola, compreendendo:
 - a) o currículo escolar;
 - b) o calendário escolar; e
 - c) os recursos pedagógicos a serem utilizados.
 - III – os processos de articulação e integração dos profissionais da Escola e participação no processo decisório da escola pública;
 - IV – os processos a serem utilizados para promover a articulação com a comunidade;
 - V – os meios para informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o desempenho dos alunos;
 - VI – os procedimentos de avaliação institucional – interna e externa; e
 - VII – as atividades de educação continuada dos profissionais da Escola.
- Parágrafo único. Na Proposta Pedagógica da Escola também devem ser previstas:
1. ações e atividades que favoreçam a inclusão escolar dos alunos com necessidades especiais; e
 2. estratégias de atendimentos diferenciados para os alunos com dificuldades de aprendizagem, a serem divulgadas amplamente na comunidade, em reuniões de pais e do Colegiado Escolar.

CAPÍTULO II DO CURRÍCULO ESCOLAR

Art. 101. O currículo escolar tem por objetivo expressar a construção social do conhecimento e propor uma sistematização de meios para que esta construção se efetive.

Parágrafo único. Para alcançar seu objetivo, o currículo escolar deve refletir a concepção de educando e de sociedade que se quer formar, a forma de organização do trabalho na Escola, a postura dos educadores, a organização dos conteúdos e a metodologia de trabalho.

Art. 102. O plano curricular deve ser elaborado de forma coletiva pelos profissionais da Escola e aprovado pelo Colegiado Escolar, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Da mesma forma, as alterações que se fizerem necessárias durante o desenvolvimento do plano curricular, devem ser avaliadas pelos profissionais da Escola e aprovadas pelo Colegiado Escolar.

Art. 103. No desenvolvimento do plano curricular devem ser previstas estratégias diferenciadas para atender as necessidades especiais dos alunos.

Art. 104. Os conteúdos curriculares da Educação Básica devem observar as seguintes diretrizes:

- I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II – a consideração das condições de escolaridade dos alunos;
- III – a orientação para o trabalho; e
- IV – a promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais.

Art. 105. Os currículos devem ter uma Base Nacional Comum, a ser complementada por uma Parte Diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

Parágrafo único. Os currículos devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Art. 106. A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada não podem se constituir em dois blocos distintos, com disciplinas específicas para cada uma dessas partes, mas devem ser

organicamente planejadas e geridas de tal modo que as tecnologias de informação e comunicação perpassem transversalmente a proposta curricular, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

§ 1º A Base Nacional Comum constitui-se de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas públicas e gerados nas instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico, no mundo do trabalho, no desenvolvimento das linguagens, nas atividades desportivas e corporais, na produção artística, nas formas diversas de exercício da cidadania e nos movimentos sociais.

§ 2º A Parte Diversificada enriquece e complementa a Base Nacional Comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, independentemente do ciclo da vida no qual os sujeitos tenham acesso à Escola.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 107. O calendário escolar, respeitadas as normas legais, é anualmente elaborado pelo CPA (Conselho Pedagógico Administrativo) e SEMEC (Secretaria Municipal de Educação), discutido e aprovado pelos mesmos e pela Escola juntamente com o Colegiado Escolar e amplamente divulgado, cabendo à inspeção escolar supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas.

Art. 108. O ano letivo independe do ano civil, devendo, na sua fixação, serem atendidas as conveniências de ordem climática, econômica e cultural.

Parágrafo único. Com o fim de adequar-se às peculiaridades locais, inclusive as climáticas e econômicas, a Escola promove esforços para articular e integrar o seu calendário escolar aos das demais escolas do município, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na legislação.

Art. 109. Do calendário escolar deve constar:

- I – o início e encerramento do ano escolar;
- II – o início e término do ano letivo;
- III – as férias escolares;
- IV – os recessos escolares comuns;
- V – os feriados; e
- VI – os dias de planejamento.

Parágrafo único. O efetivo trabalho escolar corresponde às atividades escolares realizadas na sala de aula e em outros ambientes educativos, para trabalhos teóricos e práticos, necessários à plenitude da ação formadora, desde que obrigatórias para todos os alunos e incluídas na Proposta Pedagógica da Escola, com o registro da frequência do aluno e efetiva orientação de pessoal habilitado.

Art. 110. Dias de efetivo trabalho escolar ou dias letivos são aqueles que envolvem professores e alunos de cada turma em atividades de ensino e aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde se realizem.

§ 1º Considera-se dia letivo aquele em que comparecem mais da metade dos professores e alunos, em situações de atividades escolares.

§ 2º Considera-se dia escolar aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico ou administrativo, com a presença obrigatória do pessoal docente, técnico e administrativo, podendo incluir a representação de pais e alunos.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 111. A matrícula dos alunos é efetivada a cada ano letivo, sendo vedada a discriminação em função de etnia, sexo, condição social, convicção política, crença religiosa ou de necessidades educacionais especiais.

Art. 112. A matrícula é aberta e encerrada pela diretoria em datas prefixadas, observado o disposto na legislação em vigor e as normas deste Regimento Escolar.

§ 1º O aluno já matriculado deve renovar sua matrícula no período estipulado pela Escola.

§ 2º A garantia de vaga depende da renovação de matrícula no período estipulado pela Escola.

Art. 113. No ato da matrícula, a direção da Escola deve informar ao aluno ou ao seu responsável os principais aspectos da organização e funcionamento da Escola.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula o aluno ou seu responsável aceita e obriga-se a respeitar as determinações deste Regimento Escolar, que fica à sua disposição para dele tomar conhecimento na íntegra.

Art. 114. No ato da matrícula, o aluno ou o seu responsável deve preencher as fichas e impressos adotados, bem como apresentar os documentos exigidos.

Parágrafo único. Os candidatos e os alunos que possuem Carteira de Identidade – CI, devem apresentá-la no ato da matrícula ou de sua renovação para registro dos dados nela contidos.

Art. 115. Em nenhuma hipótese, a matrícula na Escola pode ser condicionada ao pagamento de taxa ou a qualquer forma de contribuição compulsória.

Art. 116. A matrícula de alunos transferidos pode ocorrer em qualquer época do ano letivo, observadas as normas aplicáveis constantes deste Regimento Escolar e a existência de vaga na Escola.

Parágrafo único - O aluno admitido por transferência é classificado conforme disposto neste Regimento Escolar.

Art. 117. Não há matrícula condicional ou de aluno ouvinte.

§ 1º Em caráter excepcional a matrícula condicional é permitida, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando o aluno apresentar uma declaração provisória de transferência fornecida pela escola de origem.

§ 2º Findo o prazo de 30 (trinta) dias, se o aluno não apresentar a documentação definitiva de transferência, a Escola pode submetê-lo a uma avaliação para sua classificação no ano letivo adequado.

Art. 118. É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Escola, a matrícula feita com documento falso ou adulterado, passível o responsável de arcar com as sanções que a lei determinar.

Art. 119. Tem sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, não comparecer à Escola até o 20º (vigésimo) dia letivo consecutivo após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.

Parágrafo único. Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da Escola deve entrar em contato com o aluno e seus responsáveis, alertando-os sobre a importância do cumprimento da obrigatoriedade da frequência escolar.

Art. 120. Configurados o cancelamento da matrícula, a evasão ou repetidas faltas não justificadas do aluno, a Escola deve informar o fato ao Conselho Tutelar ou às autoridades competentes do município.

Parágrafo único. Quando se tratar de aluno cuja família é beneficiada por programas de assistência vinculados à frequência escolar, cabe à direção da Escola encaminhar a relação dos alunos infrequentes ao órgão competente.

Art. 121. É considerado evadido o aluno que, sem justificativa, permanecer faltoso por período igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos anuais, computados consecutivamente ou não.

Parágrafo único. O retorno do aluno evadido e que teve a matrícula cancelada pode ocorrer na Escola, se houver vaga.

Art. 122. A Escola não pode, por qualquer motivo, se negar a matricular a criança ou o adolescente encaminhado pelo Ministério Público, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. A matrícula deve ser imediata à apresentação do menor, cabendo à Escola, se for o caso, promover o encaminhamento do aluno à outra mais adequada, em face dos critérios adotados pela rede de ensino.

Art. 123. Não é permitida a realização de exames de seleção para fins de matrícula na Escola.

CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA

Art. 124. A transferência de um estabelecimento para outro é obtida pelo interessado, em qualquer época, mediante requerimento à diretoria, devendo o mesmo ser subscrito pelo aluno, quando maior, ou por seu responsável, quando menor.

Parágrafo único. Para concessão da transferência não se exige declaração da existência de vaga na Escola de destino.

Art. 125. Ao conceder transferência a Escola obriga-se a fornecer ao aluno, no menor prazo possível, a documentação comprobatória de sua vida escolar, que possibilite a sua matrícula em outra escola.

Parágrafo único. Pode ser fornecida ao aluno a Declaração Provisória de Transferência, com a validade máxima de 30 (trinta) dias, quando a Escola não possuir os documentos formais e definitivos para fornecer de imediato.

Art. 126. O aluno transferido para a Escola deve receber a orientação e o acompanhamento que lhes são assegurados por este Regimento Escolar e pela legislação de ensino.

§ 1º O aluno transferido deve receber cuidadoso acompanhamento sobre a sua adaptação na Escola, em termos de relacionamento com colegas e professores, de preferências, de respostas aos desafios escolares, indo além de uma simples análise do seu currículo escolar.

§ 2º Cabe ao diretor, auxiliado pela Equipe Pedagógica da Escola, proceder à análise dos documentos apresentados pelo aluno, para viabilizar o acompanhamento necessário.

§ 3º No caso de constatação de irregularidades nos documentos apresentados pelo aluno, o diretor deve adotar medidas que propiciem a regularização de sua vida escolar, de acordo com a legislação vigente.

Art. 127. Do aluno transferido para a Escola deve ser solicitado:

I – Histórico Escolar contendo os dados que permitam:

- a) a identificação da escola de origem;
- b) a identificação pessoal do aluno; e
- c) o detalhamento das situações ocorridas com o aluno, que forneçam os elementos necessários à análise de sua situação escolar.

II – o preenchimento das fichas e impressos adotados pela Escola para a matrícula; e

III – a apresentação dos documentos solicitados para a matrícula.

§ 1º Na hipótese de transferência de aluno com o ano letivo em curso, deve ser apresentada também a Ficha Individual, explicitando os progressos e dificuldades registrados até a data da transferência.

§ 2º O Histórico Escolar e a Ficha Individual devem ser adequados às solicitações emanadas dos órgãos competentes.

Art. 128. O aluno reprovado, ao final do ano letivo, no caso de transferência não deve ser promovido ao ano seguinte, mesmo que o mínimo da escola de origem seja superior ao desta Escola.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 129. Com a finalidade de aprimorar o ensino ministrado e implementar os direitos dos seus alunos, a Escola dispõe dos seguintes recursos pedagógicos:

- I – classificação;
- II – reclassificação; e
- III – aproveitamento de estudos.

§ 1º Os documentos de cada aluno, que fundamentam os recursos pedagógicos utilizados, devem ser arquivados na Escola.

§ 2º Os resultados das avaliações especiais de classificação e reclassificação devem ser registrados em Atas e passam a constar do Histórico Escolar do aluno, por ocasião de sua transferência ou conclusão de curso.

SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 130. A classificação do aluno, em qualquer ano letivo, exceto o ano inicial do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I – por promoção, para aluno que cursou com aproveitamento o ano letivo anterior na Escola;

II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas situadas no país e no exterior, considerando os componentes curriculares da Base Nacional Comum; e

III – por avaliação, independentemente de escolarização anterior, ajustando o aluno de acordo com suas experiências e o seu nível de desempenho, conforme os seguintes critérios:

a) deve ser realizada uma entrevista com o candidato para avaliar o seu nível de conhecimento e maturidade;

b) o candidato é avaliado nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, observando-se, para o processo de avaliação, as suas peculiaridades; e

c) o resultado da entrevista combinado com a avaliação é analisado pelos especialistas de educação e diretoria da Escola, sendo o candidato integrado ao ano letivo considerado condizente com a sua maturidade e nível de conhecimento.

SEÇÃO II DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 131. A reclassificação é o posicionamento do aluno no ano letivo diferente daquele em curso e pode ser feita quando ocorrer:

I – avanço escolar;

II – aceleração de estudos; e

III – reclassificação por frequência.

Art. 132. A reclassificação deve constituir um recurso de adaptação do aluno no ano letivo, de acordo com a idade, experiência e nível de desempenho, sempre no sentido de reforçar a autoestima positiva, o gosto pelos estudos e pela Escola.

§ 1º A decisão de reclassificação deve ser decorrente de manifestação de uma Comissão, presidida pela diretoria da Escola, e que tenha representantes docentes do ano letivo no qual o aluno será posicionado, bem como dos especialistas de educação responsáveis pelas atividades pedagógicas.

§ 2º A reclassificação compreende avaliação que permita demonstrar o grau de aproveitamento do aluno nos pré-requisitos necessários ao acompanhamento das atividades na turma na qual ele será posicionado.

§ 3º O aluno submetido ao processo de reclassificação deve ser ajustado à nova situação escolar, através de acompanhamento e atendimento especial dos docentes e especialistas de educação da Escola.

Art. 133. O avanço escolar é a forma de propiciar condições para a conclusão de anos letivos em menor tempo, aos alunos com nível de inteligência claramente superior aos de sua idade.

§ 1º Entende-se por aluno com desenvolvimento superior, aquele que apresenta características especiais, como altas habilidades e comprovada competência.

§ 2º Para a efetivação do avanço escolar é indispensável que a diretoria da Escola designe comissão não só para diagnosticar a necessidade de aplicação desse recurso, como também para proceder à avaliação que cada situação requer.

§ 3º Tendo em vista a excepcionalidade do recurso do avanço escolar, programas de estudos adequados devem ser proporcionados ao aluno, de conformidade com a capacidade superior diagnosticada.

Art. 134. A aceleração de estudos é a forma de propiciar ao aluno com atraso escolar, a oportunidade de atingir o nível de desenvolvimento correspondente à sua idade.

§ 1º Entende-se por aluno com atraso escolar, aquele que se encontra com idade superior à que corresponde ao ano letivo em curso.

§ 2º A aceleração de estudos efetiva-se mediante a programação de procedimentos próprios, dentro dos projetos específicos, capazes de oferecer condições para o aluno e de modo a permitir-lhe a superação do atraso escolar.

§ 3º Cabe aos docentes, auxiliados pelos especialistas de educação, proceder à adequação do planejamento curricular, definir os conteúdos, o tempo necessário, conforme o ritmo e desempenho do aluno, bem como as metodologias e os procedimentos didáticos adequados ao seu atendimento.

Art. 135. De forma excepcional, no caso de desempenho satisfatório do aluno e de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), no final do ciclo ou do ano letivo, a Escola pode utilizar o recurso de reclassificação por frequência, para posicionar o aluno no ciclo ou ano letivo seguinte.

Parágrafo único. A reclassificação por frequência é a forma de propiciar ao aluno com mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas o prosseguimento dos seus estudos no ciclo ou ano letivo seguinte, desde que comprove habilidades e competências através de avaliação especial em todos os componentes curriculares e demonstre melhoria de aprendizagem.

SEÇÃO III DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 136. A Escola pode aproveitar em seus cursos, estudos realizados com êxito pelo aluno, na Escola ou em outras instituições legalmente autorizadas.

Art. 137. O aproveitamento de estudos pode ser feito:

I – mediante apresentação de documento escolar referente aos estudos concluídos;
e

II – na ausência de qualquer documento, por deliberação de uma comissão da Escola, que classifique o candidato no nível correspondente ao seu desempenho, no caso de estudos formais e não formais.

Art. 138. O aproveitamento de estudos é realizado ao longo do percurso do período letivo, para transferências ocorridas no início ou durante os períodos letivos.

§ 1º É importante considerar o prazo para a integralização da carga horária do período letivo a ser cursado, garantindo o estudo, com qualidade, dos componentes curriculares obrigatórios da Escola.

§ 2º Os alunos transferidos ao longo do período letivo podem ser submetidos a cumprimento de plano de estudos por meios diversos, tais como: assistindo aulas no contra turno; realizando pesquisas e/ou executando atividades complementares.

§ 3º Os planos de estudos devem ser desenvolvidos conforme orientação e sob a supervisão da equipe pedagógica da escola;

§ 4º O processo de aproveitamento de estudos deve ser registrado na ficha individual do aluno e constar dos documentos de conclusão da Educação Básica, estampando, com fidedignidade a situação de escolaridade do mesmo.

§ 5º O processo de aproveitamento de estudos deve se revestir do maior rigor e seriedade, com a participação efetiva dos professores e equipe pedagógica, e acompanhado pelo Serviço de Inspeção Escolar.

Art. 139. O aluno procedente do exterior que não possa comprovar sua escolaridade, é avaliado pela Escola para fins de continuidade de estudos no Ensino Fundamental e pela Secretaria de Estado da Educação – SEE, para fins de conclusão dos estudos.

CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA

Art. 140. O controle da frequência tem por objetivo o registro da presença do aluno nas atividades escolares programadas, das quais está obrigado a participar, para aprovação, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista.

§ 1º Para o aluno que não obtiver a frequência mínima prevista no **caput**, pode ser utilizado o recurso de reclassificação, observando-se, para tal, as condições previstas neste Regimento Escolar.

§ 2º O controle de frequência dos alunos é de responsabilidade do professor.

Art. 141. O não comparecimento, a infrequência e os atrasos constantes do aluno devem ser objeto de ação da Escola junto às famílias e autoridades competentes.

Art. 142. Com o objetivo de estimular a frequência dos alunos em suas atividades, podem ser utilizados os seguintes recursos:

- I – rever as causas de caráter pedagógico que afastam os alunos das atividades escolares;
- II – criar condições pedagógicas capazes de estimular a presença e a permanência dos alunos nas atividades desenvolvidas;
- III – estabelecer contato com as famílias para que a frequência às atividades escolares seja objeto de acompanhamento; e
- IV – comunicar às autoridades competentes – Ministério Público e Conselhos Tutelares, para as providências cabíveis.

Art. 143. O poder público estadual deve zelar pela permanência na Escola dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, mediante o desenvolvimento de ações integradas entre estabelecimentos de ensino, Órgãos Estaduais de Educação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Ministério Público Estadual, que devem adotar, no âmbito de sua competência, as medidas necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos na legislação que regulamenta a matéria. **(Leis Federais N.º 9.394/96 (LDB) -**

§ 1º Após apurar a ausência do aluno por 05 (cinco) dias letivos consecutivos ou 10 (dez) dias letivos alternados no mês, a Escola deve entrar em contato com a família do aluno faltoso, com vistas a promover o imediato retorno e a regular frequência à Escola.

§ 2º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior implica a responsabilização administrativa da direção da Escola.

§ 3º Persistindo a situação de repetidas faltas, a Escola deve informar o fato ao Conselho Tutelar ou às autoridades competentes do município.

§ 4º O diretor da Escola deve remeter ao Conselho Tutelar do município, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público, a relação dos alunos cujo número de faltas ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em Lei.

§ 5º Não havendo retorno do aluno à Escola num prazo máximo de 15 (quinze) dias depois de esgotados os recursos previstos nos parágrafos 1º e 3º deste artigo, os pais ou

responsáveis pelo aluno devem ser notificados e, se necessário, responsabilizados administrativa e penalmente pelo Ministério Público, conforme a legislação pertinente.

Art. 144. A Escola deve assegurar ao pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, aos responsáveis legais, o acesso às suas instalações físicas, bem como disponibilizar informações sobre a execução de sua Proposta Pedagógica e, em cada etapa de avaliação, sobre a frequência e o rendimento dos alunos.

CAPÍTULO VIII DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 145. A verificação do desempenho escolar dá-se através da avaliação contínua e cumulativa do rendimento do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados obtidos ao longo do ano letivo sobre os de eventuais provas finais.

§ 1º A verificação do desempenho escolar busca avaliar o grau de desenvolvimento do aluno, conhecer dificuldades e possibilidades a fim de programar as ações educativas necessárias.

§ 2º O processo de verificação do desempenho escolar deve contar com a participação dos docentes, especialistas de educação e alunos.

§ 3º O processo de verificação do desempenho escolar deve ser amplamente divulgado para os pais ou responsáveis pelos alunos, sendo os resultados apresentados com a frequência considerada necessária ao êxito dos alunos.

Art. 146. A avaliação, como parte do processo da aprendizagem, é entendida como fonte principal de informação e referência para a formulação de práticas educativas do professor, na direção da construção do conhecimento e da formação global dos alunos.

Parágrafo único. A avaliação deve incorporar, além da dimensão cognitiva, os aspectos culturais, sociais, biológicos e afetivos, bem como favorecer o replanejamento pedagógico diante dos resultados obtidos e das atitudes observadas.

Art. 147. A avaliação da aprendizagem, como parte integrante do processo pedagógico, tem a função precípua de orientar o processo educativo, de modo a possibilitar:

- I – o atendimento diferenciado aos alunos;
- II – as adequações no plano didático, tendo em vista os objetivos curriculares; e
- III – o registro de informações acerca do desempenho escolar do aluno.

§ 1º Cabe à Escola criar estratégias para organização e reorganização do tempo e dos espaços escolares, bem como o melhor aproveitamento do seu corpo docente, de modo a possibilitar ações pedagógicas para o atendimento diferenciado de alunos com dificuldades de aprendizagem, no tempo que elas surgirem.

§ 2º Os resultados da avaliação da aprendizagem realizada pela Escola e os resultados do Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica – PROEB, e do Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública – SIMAVE, devem ser considerados no planejamento didático.

Art. 148. As formas e procedimentos de avaliação da aprendizagem utilizados para acompanhar e avaliar o processo de aprendizagem dos alunos devem ser objeto de registro para subsidiar as decisões e informações sobre sua vida escolar.

Art. 149. O professor deve utilizar técnicas e instrumentos de avaliar diferenciados, sendo consideradas, na seleção desses procedimentos, as diferenças individuais, para que não se exija que todos os alunos desenvolvam as mesmas habilidades cognitivas a partir dos mesmos conteúdos e dentro do mesmo período de tempo.

Art. 150. A avaliação do processo de aprendizagem deve ser contínua, diagnóstica, baseada em objetivos definidos para cada ano de escolaridade, de forma a orientar a organização da prática educativa em função das necessidades de desenvolvimento dos alunos.

§ 1º É garantido aos pais, em qualquer tempo, o acesso aos resultados das avaliações da aprendizagem de seus filhos. **(Resolução**

§ 2º Os resultados da avaliação da aprendizagem devem ser comunicados bimestralmente aos pais e alunos, por escrito, utilizando-se notas ou conceitos, devendo ser-lhes informadas, também, quais as estratégias de atendimento pedagógico diferenciado foram e serão oferecidas pela Escola.

Art. 151. Os resultados das avaliações podem ser expressos em notas, conceitos, observações, gráficos e outros.

§ 1º Todas as formas utilizadas pelo professor devem ser acompanhadas por um momento de reflexão com o aluno, dando a ele a oportunidade de rever e refazer as suas produções.

§ 2º Dessa forma, os resultados das avaliações devem ser uma referência para o aluno, perdendo o caráter de registro definitivo e definidor de sua vida escolar.

Art. 152. É necessário que o professor faça a revisão da matéria lecionada diariamente a fim de que o processo ensino e aprendizagem seja avaliado, para constatação de que as dificuldades evidenciadas durante o processo foram superadas.

§ 1º É importante que as necessidades e as possibilidades dos alunos sejam cuidadosamente registradas para a reformulação de práticas educativas e acompanhamento de todo o processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º As novas oportunidades de aprendizagem a serem oferecidas e viabilizadas pelo professor para a construção do conhecimento do aluno devem ser efetivadas considerando-se o disposto na Proposta Pedagógica da Escola.

Art. 153. Para fins de aprovação do aluno, exige-se, além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista, o mínimo de aproveitamento previsto na Proposta Pedagógica em relação aos objetivos definidos para os componentes curriculares do ano letivo em que o aluno se encontra.

Art. 154. É competência expressa do aluno a participação em todas as atividades curriculares desenvolvidas pela Escola, incluídas as de acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

§ 1º O aluno que, por motivo comprovado, deixar de participar de qualquer atividade curricular de acompanhamento e avaliação pode requerer à diretoria da Escola, até 72 (setenta e duas) horas após a realização das atividades, uma nova oportunidade de ser avaliado.

§ 2º Cabe aos docentes a elaboração, aplicação e julgamento das atividades desenvolvidas pelo aluno nesta nova oportunidade.

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 155. A Escola deve, ao longo de cada ano dos Ciclos, acompanhar, sistematicamente, a aprendizagem dos alunos, utilizando estratégias diversas para sanar as dificuldades evidenciadas.

Art. 156. A progressão continuada, dentro dos Ciclos da Alfabetização e Complementar deve estar apoiada em estratégias de atendimento diferenciado, para garantir a efetiva aprendizagem dos alunos.

§ 1º Ao final de cada ciclo, a equipe pedagógica da Escola deve proceder ao agrupamento dos alunos que não conseguiram consolidar as capacidades previstas para que seu atendimento diferenciado aconteça pelo tempo que for necessário.

§ 2º A decisão sobre quais alunos devem ser agrupados ao final de cada Ciclo para atendimento diferenciado deve envolver os pais ou responsáveis pelos alunos, além do professor, especialistas e o diretor da Escola.

§ 3º Para trabalhar com os agrupamentos temporários, a Escola deve desenvolver um Plano de Intervenção Pedagógica especial, voltado para os aspectos não dominados pelos alunos, mobilizando todos os recursos humanos disponíveis, dentro e fora de seus muros, e buscar alternativas que permitam a estes alunos atingir os patamares de conhecimentos desejados para continuar aprendendo.

§ 4º Devem, ainda, serem elaborados relatórios pedagógicos específicos sobre cada aluno para nortear o trabalho a ser desenvolvido e permitir o acompanhamento do processo pela equipe pedagógica da Escola.

§ 5º Vencidas as dificuldades, os alunos são integrados às turmas correspondentes à idade/ano de escolaridade.

Art. 157. A avaliação, tanto no primeiro ano quanto no segundo e no terceiro anos, deve observar os seguintes princípios:

I - assumir forma processual, participativa, formativa, cumulativa e diagnóstica e, portanto, redimensionadora da ação pedagógica;

II - não avaliar apenas os resultados finais, traduzidos em notas ou conceitos; e

III - não ser adotada como mera verificação de conhecimentos visando ao caráter classificatório;

§ 1º Para a avaliação dos alunos nos três primeiros anos, devem ser criados instrumentos e procedimentos de observação de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre o processo de ensino e de aprendizagem.

§ 2º A avaliação nos três primeiros anos, constitui-se, também, em um momento necessário à construção de conhecimentos pelos alunos no processo de alfabetização.

Art. 158. Como demonstrativo no boletim escolar para conhecimento das famílias, os resultados do acompanhamento e da avaliação do processo ensino-aprendizagem podem ser expressos por meio de um dos seguintes itens ou utilizando-os simultaneamente:

I – menções ou conceitos detalhando as competências e habilidades adquiridas pelo aluno; e

II – pontos cumulativos, em números inteiros, numa escala de 0 a 100 (zero a cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) 1º bimestre: 20 (vinte) pontos;

b) 2º bimestre: 25 (vinte e cinco) pontos;

c) 3º bimestre: 25 (vinte e cinco) pontos; e

d) 4º bimestre: 30 (trinta) pontos.

Parágrafo único. Quando da adoção do previsto no inciso II deste artigo, o valor numérico a ser considerado para aprovação do aluno é de **60 (sessenta)** pontos acumulados em cada componente curricular.

CAPÍTULO IX DA RECUPERAÇÃO DO ALUNO

Art. 159. Os estudos de recuperação constituem-se em uma estratégia de intervenção deliberada no processo educativo, quando as dificuldades são diagnosticadas, constituindo nova oportunidade de levar os alunos ao desempenho esperado.

Art. 160. Os estudos de recuperação devem ser compatibilizados com o calendário escolar, de modo a não prejudicar o total de carga horária e de dias letivos que devem ser ministrados a todos os alunos.

Parágrafo único. O tempo destinado a estudos de recuperação não poderá ser computado no mínimo das oitocentas horas anuais que a lei determina, por não se tratar de atividade a que todos os alunos estão obrigados.

Art. 161. Cabe aos docentes zelar pela aprendizagem, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos de menor desempenho.

Parágrafo único. No planejamento dos estudos de recuperação, os docentes devem considerar as peculiaridades e necessidades de cada aluno e prever o adequado aproveitamento do tempo destinado às atividades de recuperação.

Art. 162. Os órgãos colegiados têm significado pedagógico importante nos estudos de recuperação e devem participar da indicação de procedimentos adequados à orientação da aprendizagem dos alunos.

Art. 163. Os estudos de recuperação, paralelos ao período letivo, devem ser oferecidos para os alunos de baixo rendimento escolar.

§ 1º A recuperação paralela se constitui em um instrumento de aperfeiçoamento do processo pedagógico, uma vez que estimula as correções de curso, enquanto o período letivo se desenvolve, o que pode resultar em melhorias no aproveitamento dos alunos que se projetam nos passos seguintes, tendo em vista que existem conteúdos nos quais certos conhecimentos se revelam muito importantes para a aquisição de outros com eles relacionados.

§ 2º Os recursos e a programação para o desenvolvimento da recuperação paralela, devem constar da Proposta Pedagógica da Escola.

§ 3º É indispensável que os alunos sejam alvo de reavaliação, também paralela, e, constatada essa recuperação, dela haverá de decorrer a revisão dos resultados anteriormente anotados nos registros escolares, como estímulo ao compromisso com o processo.

Art. 164. Aos alunos que, a despeito dos estudos paralelos de recuperação, ainda permanecerem com dificuldades, serão oferecidas outras formas de recuperação, por meio de diferentes estratégias para ampliar as oportunidades de aprendizagem e de avaliação dos alunos, oferecidas no decorrer do ano letivo e após o mesmo:

I – estudos orientados a partir de atividades especificamente programadas para o atendimento de alunos ou grupos de alunos que demonstrarem dificuldades ao longo do processo de aprendizagem;

II – estudos orientados presenciais, imediatamente após o encerramento do ano letivo, para os alunos que não apresentaram domínio suficiente das aprendizagens básicas previstas para o ano;

III – estudos independentes a serem realizados no período de férias escolares, com avaliação prevista para a semana anterior ao início do ano letivo subsequente, quando as estratégias mencionadas nos incisos I e II não forem suficientes para atender as necessidades mínimas de aprendizagem do aluno.

§ 1º Os estudos orientados previstos no inciso I, preferencialmente, devem ser assumidos pelo professor da turma, por meio de procedimentos pedagógicos variados, incluindo a possibilidade de se recorrer ao apoio de monitorias e parcerias mobilizadas pela Escola.

§ 2º Cabe à direção da Escola, apoiada pelos especialistas de educação, indicar, para cada componente curricular, os professores responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos alunos beneficiados pelas estratégias de estudos orientados presenciais e estudos independentes previstos nos incisos II e III deste artigo.

§ 3º Os instrumentos de avaliação a serem utilizados para verificação da aprendizagem do aluno submetido aos estudos independentes devem ser variados, incidir sobre os conceitos e habilidades fundamentais dos componentes curriculares e serem definidos em equipe pelos professores da Escola.

§ 4º Constatada a recuperação do aluno deve ocorrer a revisão dos resultados anteriormente lançados nos registros escolares.

TÍTULO VIII DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 165. O regime disciplinar, aplicável ao pessoal docente, técnico-administrativo e discente, tem a finalidade de aprimorar o ensino, a formação do aluno, o desenvolvimento das atividades escolares, o entrosamento dos serviços existentes e a consecução dos objetivos previstos neste Regimento Escolar.

§ 1º O regime disciplinar é o decorrente das disposições legais aplicáveis em cada caso, das determinações deste Regimento Escolar, dos regulamentos específicos e das decisões dos órgãos colegiados nas respectivas órbitas de competência.

§ 2º A disciplina é o ambiente criado pela vivência consciente dos direitos e deveres de cada membro da comunidade escolar, no exercício de suas responsabilidades, para o desenvolvimento do trabalho educativo, em consonância com a Proposta Pedagógica da Escola.

§ 3º Cabe ao Coordenador, juntamente com a equipe pedagógica, opinar sobre a adoção de medida administrativa ou disciplinar em caso de violência física ou moral envolvendo profissionais de educação e alunos no âmbito do Centro de Educação Infantil.

§ 4º O Conselho Tutelar deve ser ouvido se necessário a aplicação de medida de proteção à criança e ao adolescente, nos termos da legislação que regulamenta a matéria.

§ 5º O Conselho Tutelar e demais autoridades competentes devem ser notificados pela Escola, sobre os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra aluno, ocorridos dentro ou fora da circunscrição da escola, nos termos da legislação vigente.

Art. 166. Conforme a gravidade e reincidência das faltas cometidas pelo aluno, são aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

I – advertência oral particular;

II – advertência escrita; e

III – suspensão da participação do aluno nas atividades escolares, pelo prazo máximo de 03 (três) dias, sendo vedada nos períodos de provas.

§ 1º Sempre que se tornar necessário a aplicação das medidas disciplinares previstas nesse artigo, a diretoria deve comunicar aos pais ou responsáveis pelo aluno, para conhecimento da situação, objetivando a busca de soluções mais adequadas.

§ 2º Sempre que aplicada uma medida disciplinar, deve a Escola registrar e arquivar os comprovantes da mesma, devidamente assinados pelo aluno e seus responsáveis, não cabendo, porém, referências a respeito na documentação expedida ao aluno.

§ 3º A aplicação das medidas disciplinares deve levar em consideração a capacidade do aluno em cumpri-las, as circunstâncias e a gravidade do ato indisciplinar.

§ 4º A aplicação da suspensão deve contemplar, obrigatoriamente, a realização de atividades paralelas, semelhantes às que estiverem sendo ministradas na sala de aula, nas dependências da Escola ou em outro local, sob a supervisão da equipe pedagógica, as quais devem ser objeto de análise subsequente pelo professor para efeito de avaliação do desempenho escolar, de modo que o aluno não perca os conteúdos ministrados.

Art. 167. É vedada a aplicação das medidas disciplinares de expulsão ou transferência compulsória do aluno.

Art. 168. Por solicitação escrita da diretoria da Escola, pode o órgão do Ministério Público:

I – acompanhar os casos graves de indisciplina escolar, entrevistando-se com o aluno problema e tomando as providências cabíveis;

II – responsabilizar judicialmente os pais por atos danosos dos filhos contra o patrimônio escolar;

III – proferir palestras sobre temas diversos.

Art. 169. No caso de indisciplina, ausências injustificadas ou desinteresse do aluno nas tarefas escolares, deve o Órgão do Ministério Público, após exauridas as providências cabíveis à diretoria da Escola e a pedido desta, exigir o comparecimento do mesmo na Promotoria de Justiça, acompanhado dos pais ou responsáveis, para orientação e acompanhamento.

TÍTULO IX DOS DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 170. A Escola mantém na secretaria a escrituração, livros e arquivos que asseguram a verificação da identidade do aluno e da regularidade e autenticidade da sua vida escolar.

Parágrafo único. A expedição de documentos é feita pela secretaria, na forma das disposições legais e diretrizes emanadas dos órgãos competentes.

Art. 171. Os atos escolares, para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento são escriturados em livros e fichas padronizados, observando-se, no que couber, os regulamentos e disposições de ensino aplicáveis.

Art. 172. Os livros de escrituração escolar contêm termos de abertura e encerramento e, assim como as demais fichas utilizadas, as características imprescindíveis e essenciais à identificação e comprovação dos atos que se registram, com as datas e assinaturas que os autenticam.

Art. 173. Resguardadas as características e a autenticidade, em qualquer época, a Escola pode substituir livros, fichas e modelos de registro e escrituração por outros, bem como alterar os processos utilizados, simplificando-os e/ou informatizando-os.

Art. 174. Ao diretor e ao secretário da Escola cabem a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar-lhes a autenticidade pela aposição de suas assinaturas.

Parágrafo único. Todos os funcionários devem zelar pela guarda e inviolabilidade dos arquivos e documentos de registro e de escrituração da Escola.

Art. 175. De cada aluno há uma pasta individual contendo os dados pessoais e documentos escolares necessários à sua identificação, bem como os registros relativos ao seu desenvolvimento.

Art. 176. De cada professor ou funcionário há uma pasta individual contendo dados pessoais de identificação e outros registros e documentos necessários à sua admissão na Escola.

Art. 177. A apresentação de cópia autenticada dispensa a apresentação do documento original.

§ 1º No caso de cópia não autenticada deve ser apresentado, também, o documento original para que a Escola compare os dois documentos e autentique a cópia, no ato, devolvendo o original ao interessado.

§ 2º Ao serem apresentados documentos oficiais de identificação, estes devem ser devolvidos aos seus proprietários por não ser lícita a retenção de qualquer documento de identificação pessoal.

Art. 178. Compete à Escola, por força da lei, a guarda e a manutenção do arquivo escolar.

§ 1º Os documentos arquivados devem ser trabalhados visando sua conservação para provas futuras, de forma a resguardar os aspectos de natureza jurídica, acadêmica, e os de sua memória.

§ 2º Os documentos produzidos pela Escola devem ser assinados, sem rasuras e os espaços em branco inutilizados, evitando fraudes.

Art. 179. Lavradas devidamente as atas podem ser incinerados os seguintes documentos:

I – atestados médicos e documentos dispensáveis, relativos a professores e funcionários, após a transcrição dos dados nos respectivos assentamentos individuais;

II – outros documentos, com autorização especial dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para a incineração de quaisquer documentos escolares e de escrituração devem ser observados os critérios estabelecidos pela legislação em vigor aplicável, tendo em vista as peculiaridades de cada um.

TÍTULO X DAS INSTITUIÇÕES DOCENTES, DISCENTES E COMUNITÁRIAS

Art. 180. As Instituições constituem-se em instrumentos que têm por objetivos:

I – viabilizar a prática democrática assegurando um processo educacional vinculado às demandas sociais; e

II – reforçar metas educacionais ou de interesse curricular e comunitário.

Art. 181. As Instituições são regidas por estatutos próprios, devidamente aprovados pela diretoria da Escola e Colegiado Escolar.

§ 1º Cabe aos dirigentes de cada Instituição cumprir e fazer cumprir o seu respectivo estatuto e promover-lhe as alterações necessárias.

§ 2º Os alunos podem organizar o Grêmio Escolar, elaborando o seu estatuto, respeitadas as normas deste Regimento Escolar, destinado a promover atividades recreativas, literárias, artísticas, culturais e esportivas.

Art. 182. É passível de contestação qualquer atividade das Instituições que contrarie determinações legais, que se revele prejudicial ao processo educativo, à formação do aluno e aos trabalhos escolares, que tenha caráter político-ideológico ou partidário ou que se oponha aos bons costumes.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 183. A Escola deve divulgar amplamente os dados relativos a:

I – indicadores e estatísticas do desempenho escolar dos alunos e resultados obtidos pela Escola nas avaliações externas;

II – medidas, projetos, propostas e ações desenvolvidas e previstas pela Escola para melhorar sua atuação.

Parágrafo Único – Considera-se relevante para o cumprimento do que estabelece este artigo:

1. número de alunos matriculados;

2. resultado do desempenho de acordo com a etapa de ensino;

3. medidas adotadas no sentido de melhorar o processo pedagógico e garantir o sucesso escolar;

4. medidas adotadas para evitar a evasão escolar; e

5. percentual de alunos evadidos.

Art. 184. É vedado à Escola:

I – cobrar taxas ou exigir pagamentos a qualquer título; e

II – impedir a frequência às aulas do aluno que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar.

§ 1º – Contribuições voluntárias oferecidas pelos pais ou responsáveis ou parcerias podem ser aceitas e devem ser contabilizadas e incorporadas aos recursos da Caixa Escolar.

§ 2º – O uso do uniforme escolar deve ser estimulado junto aos alunos e suas famílias.

Art. 185. A Escola, por si ou por qualquer de seus órgãos docente e técnico-administrativo, abstém-se de promover ou autorizar manifestações de caráter político-partidário.

Art. 186. Todos os atos de solenidade realizados pela iniciativa dos alunos estão sujeitos à prévia aprovação da diretoria da Escola.

Art. 187. São sigilosos todos os atos da administração até que possam ser dados ao conhecimento e publicidade.

Art. 188. Na elaboração do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica participam todos os segmentos representativos da comunidade escolar, com assessoramento da inspeção escolar, respeitadas as normas legais vigentes, devendo ser implementados e amplamente divulgados na comunidade escolar.

§ 1º – O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica devem ser aprovados pelo Colegiado Escolar.

§ 2º Cabe à Superintendência Regional de Ensino - SRE, por intermédio do serviço de inspeção escolar, homologar o Regimento Escolar, assegurando o atendimento à legislação em vigor.

§ 3º Após sua aprovação, deve ser encaminhada uma cópia do Regimento Escolar para fins de registro e arquivo na Superintendência Regional de Ensino – SER.

Art. 189. Incorporam-se a este Regimento Escolar, automaticamente, e alteram os seus dispositivos que com elas conflitem, as disposições da lei e instruções ou normas de ensino emanadas de órgãos ou poderes competentes.

Parágrafo único. No caso em que dispositivos deste Regimento Escolar estejam em conflito com os da lei, estes últimos prevalecerão, sempre, sobre aqueles, para se evitarem prejuízos decorrentes do adiamento da adoção dos recursos inovadores da lei.

Art. 190. Este Regimento Escolar pode ser alterado, dentro do prazo hábil, nas especificações que constituem opções da Escola, sempre que a conveniência do ensino e

da administração o exigirem, submetendo-se as alterações à aprovação do Colegiado Escolar.

Art. 191. Os casos omissos neste Regimento Escolar são solucionados pela diretoria, à luz das leis e normas de ensino aplicáveis.

Parágrafo único. Não havendo condições na Escola para a solução do caso, deve ser encaminhada consulta aos órgãos competentes.

Art. 192. Este Regimento Escolar entra em vigor no ano letivo subsequente ao da sua aprovação.

Itaúna, 31 de janeiro de 2012.

Maria Virgínia Morais Garcia
Diretora